

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 03, do dia 03/01/2002, onde se lê: “ANO XXVI”, leia-se: “ANO XXV”

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo | | | 38 |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 31 | |
| Vice-Governadoria | | 31 | |
| Casa Militar | | | |
| Secretaria de Governo | | | |
| Secretaria de Gestão Administrativa | | 31 | |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento | 6 | | 39 |
| Secretaria de Educação | 12 | 32 | |
| Secretaria de Saúde | | 32 | 50 |
| Secretaria de Ação Social | | | |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Obras | | 33 | 50 |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 17 | 34 | 51 |
| Secretaria de Transportes | | | |
| Secretaria de Segurança Pública | 18 | 34 | 51 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | | | 52 |
| Polícia Civil do Distrito Federal | | 34 | |
| Polícia Militar do Distrito Federal | 19 | 35 | |
| Secretaria de Cultura | 20 | 36 | |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia | | | |
| Secretaria de Comunicação Social | | 36 | |
| Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | 52 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 20 | | 52 |
| Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno | | | |
| Secretaria de Assuntos Fundiários | | | 52 |
| Secretaria de Esporte e Lazer | | 37 | |
| Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos | | | |
| Secretaria de Solidariedade | | | |
| Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais | 29 | 37 | 53 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal | 30 | 37 | 67 |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal | | | 67 |
| Ineditoriais | | | 68 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Reestrutura o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no art. 23, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, decreta:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR é órgão essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido de prestar gratuita e integral assistência jurídica, judi-

al e extrajudicial, aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias, inclusive o juizado especial, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.

§ 1º Na gratuidade da assistência jurídica aos necessitados referidas no **caput** deste artigo, inclui-se a proibição de cobranças de taxas, emolumentos ou outras cobranças de qualquer tipo ou natureza, ressalvada a sucumbência disciplinada por lei.

§ 2º Ao CEAJUR é conferido o direito de avaliar o estado de carência dos seus assistidos, bem como decidir pelo patrocínio das pessoas carentes.

§ 3º O CEAJUR é órgão do Gabinete do Governador, jurisdicionado pela Consultoria Jurídica.

Art. 2º São princípios institucionais do CEAJUR a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 3º São funções essenciais do CEAJUR, dentre outras:

- I- promover extrajudicialmente a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
- II- patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- III- patrocinar ação civil;
- IV- patrocinar defesa em ação penal;
- V- patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- VI- atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
- VII- exercer a defesa da criança e do adolescente;
- VIII- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- IX- assegurar aos assistidos, em processo judicial ou administrativos e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a eles inerentes;
- X- atuar junto aos juizados especiais cíveis e criminais;
- XI- patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;
- XII- patrocinar os interesses dos idosos, da mulher e dos deficientes;
- XIII- celebrar contratos e convênios em nome do Distrito Federal;
- XIV- ministrar palestras referentes a direitos e deveres;
- XV- promover, junto aos cartórios competentes, o registro civil de nascimento e óbito da pessoas carentes;
- XVI- defender os servidores civis e militares em processos administrativos e perante a Justiça Militar.

§ 1º A defesa da criança e do adolescente caberá especialmente, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 227 da Constituição Federal e da legislação específica.

§ 2º As funções institucionais do CEAJUR serão exercitadas até contra as pessoas jurídicas de Direito Público e as demais pessoas jurídicas por aquelas criadas.

Art. 4º O CEAJUR compreende:

- I. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
 - a) a Diretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - b) a Subdiretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - c) a Corregedoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - d) o Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.
- II. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO:
 - os Núcleos de Centro de Assistência Judiciária do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR;

III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

- os Assistentes Jurídicos.

Art. 5º Constituem receitas do CEAJUR:

- I- dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados ao orçamento do Distrito Federal;
- II- receitas de quaisquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III- renda dos bens patrimoniais ou produto de sua alienação na forma da legislação em vigor;
- IV- transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- V- repasses da União na forma constitucional;
- VI- resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor;
- VII- recursos oriundos do Programa de Assistência Judiciária - PROJUR, instituído pela Lei nº 2 131, de 12 de novembro de 1998;
- VIII- os recursos previstos no §2º do art. 47, da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000;
- IX- outras receitas.

CAPÍTULO I
DO DIRETOR-GERAL
E DO SUBDIRETOR-GERAL

Art. 6º O CEAJUR tem por chefe o Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, de que trata a Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

Art. 7º O Diretor-Geral será substituído, em seus impedimentos, licenças e férias, pelo Subdiretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira referida no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Ao Diretor-Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, administrar, coordenar, programar e controlar a prestação de serviço do CEAJUR;
- II- celebrar protocolos, contratos, convênios e acordos referentes ao CEAJUR, sem ônus para o Distrito Federal;
- III- requisitar documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação do Órgão;
- IV- decidir pedido de servidor do CEAJUR;
- V- avocar no interesse do assistido, qualquer processo em que atue o Assistente Jurídico;
- VI- designar os Assistentes Jurídicos, servidores e estagiários para ter o exercício nas unidades orgânicas do CEAJUR, de acordo com a necessidade do serviço;
- VII- homologar os concursos realizados para o preenchimento das vagas existentes;
- VIII- delegar competências e atribuições;
- IX- designar Assistentes Jurídicos para o encargo de Curador, na forma da Lei;
- X- fixar o horário de funcionamento do Órgão;
- XI- aplicar penas disciplinares e instaurar sindicância, processo administrativo e tomada de contas;
- XII- praticar atos de administração relativos ao Regime Jurídico de Pessoal, nos termos da legislação específica;
- XIII- normatizar estágio de Direito e a prestação de serviço voluntário;
- XIV- fixar normas gerais de ação;
- XV- expedir ordens de serviços;
- XVI- propor a criação, extinção e transformação de cargos, funções e serviços auxiliares;
- XVII- praticar atos próprios de gestão;

- XVIII- representar o CEAJUR junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- XIX- convocar os Assistentes Jurídicos para eleição do Conselho Superior;
- XX- exercer outras atribuições.

Art. 9º. Ao Subdiretor-Geral, além da atribuição prevista no art. 7º, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- participar articuladamente da gestão do Diretor-Geral;
- II- colaborar com o Diretor-Geral no exercício de suas funções;
- III- prestar assessoramento técnico-jurídico ao Diretor-Geral;
- IV- coordenar as atividades de estágio, de legislação e jurisprudência;
- V- propor novos métodos de trabalho;
- VI- executar outras atribuições que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 10. O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, tem a seguinte composição:

I. membros natos:

- a) Diretor-Geral;
- b) Subdiretor-Geral;
- c) Corregedor-Geral.

II. membros eleitos:

- 03 (três) representantes do grau mais elevado da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, que estejam em atividade, a serem eleitos por voto obrigatório dos integrantes da citada carreira.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Diretor-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Diretor-Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, mediante voto nominal, direto e secreto.

§ 4º São elegíveis os Assistentes Jurídicos que não estejam afastados da Carreira.

§ 5º São suplentes dos membros eleitos os demais votados, em ordem decrescente.

§ 6º Qualquer membro, exceto o nato, pode desistir de sua participação no Conselho Superior, assumindo, imediatamente, o cargo, o respectivo suplente.

Art. 11. Ao Conselho Superior compete:

- I- aprovar o seu regimento interno;
- II- exercer o poder normativo através de Resoluções no âmbito do CEAJUR;
- III- elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;
- IV- aprovar a lista de antigüidade dos Assistentes Jurídicos e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

- V- recomendar ao Diretor-Geral a instauração de processo disciplinar contra os servidores do CEAJUR;
- VI- conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo-disciplinar;
- VII- decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo-disciplinar;
- VIII- decidir acerca da remoção dos integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, em grau de recurso;
- IX- decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos Assistentes Jurídicos, submetendo sua decisão à homologação do Diretor-Geral;
- X- propor, por voto de dois terços de seus membros, a destituição do Corregedor-Geral;
- XI- deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira e designar os representantes do CEAJUR que integrarão a Comissão de Concurso;
- XII- indicar integrantes das bancas examinadoras dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Assistência Judiciária e os seus respectivos regulamentos;
- XIII- recomendar correições extraordinárias;
- XIV- indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Governador nomeie, dentre estes, o Corregedor-Geral.

§ 1º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º Os membros do Conselho serão eleitos na segunda quinzena do mês de agosto dos anos representados por números ímpares e exercerão mandatos de dois anos, vedada a reeleição.

§ 3º Se até o dia 31 de agosto a Associação dos Assistentes Jurídicos do Distrito Federal não realizar a eleição dos Conselheiros, o Diretor-Geral suprirá a falta, nomeando-os.

Art. 12 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal terá um Secretário-Executivo, designado pelo seu Presidente, dentre os titulares da Carreira.

Art. 13 - As deliberações do Conselho Superior do CEAJUR serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sendo assegurado ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 1º As reuniões, quando a matéria exigir, poderão ter caráter reservado.

§ 2º Das reuniões será lavrada ata pelo Secretário-Executivo do Conselho, a qual será assinada pelos membros presentes.

§ 3º Por deliberação do Conselho ou decisão de seu Presidente, poderão ser convocados, para prestar esclarecimentos, os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

§ 4º A pauta das matérias será distribuída aos seus membros até a véspera da data da reunião.

§ 5º Em casos de urgência ou interesse relevante, a realização da reunião independe de pauta.

Art. 14 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente por proposta de um terço de seus membros.

Art. 15 - Ao Presidente do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete presidir as reuniões, conduzir os trabalhos, estabelecer a forma de votação, fazer cumprir as deliberações, bem assim distribuir aos conselheiros para relatar processo e expediente que envolvam matéria de competência do Órgão.

Art. 16 - Aos membros do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete participar das reuniões, relatar os expedientes que lhes forem distribuídos, apresentar proposições e votar.

Art. 17 - Ao Secretário-Executivo compete preparar a pauta das reuniões, lavrar as respectivas atas e atender ao expediente do órgão.

CAPÍTULO III

DA CORREGEDORIA GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 18. A Corregedoria Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, é órgão de ouvidoria e de fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos Assistentes Jurídicos, dos servidores, dos estagiários e dos colaboradores do CEAJUR.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira de Assistência Judiciária pelo Conselho Superior e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 19. À Corregedoria-Geral compete:

- I- realizar correições e inspeções funcionais;
- II- sugerir ao Diretor-Geral o afastamento de Assistente Jurídico que esteja sendo submetido à correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
- III- propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membros do CEAJUR;
- IV- receber e processar as representações contra os membros do CEAJUR, encaminhado-as, com parecer, ao Diretor-Geral;
- V- apresentar ao Diretor-Geral, em janeiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- VI- propor a instauração de processo disciplinar contra servidores do CEAJUR;
- VII- acompanhar o estágio probatório dos servidores do CEAJUR;
- VIII- propor a exoneração dos servidores do CEAJUR, que não cumprirem as condições do estágio probatório, ou, se estáveis, a recondução do cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.112/90;
- IX- receber e analisar os relatórios mensais de estatística remetidos pelos Núcleos;
- X- receber e proceder as representações contra os servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 20. Ao Corregedor-Geral cabe:

- I- inspecionar, em caráter permanente, as atividades dos Assistentes Jurídicos, fazendo as correições julgadas necessárias;
- II- receber e processar as representações contra os servidores do CEAJUR, encaminhando-as, com parecer, ao Diretor-Geral;
- III- realizar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorrentes no Órgão, das quais tenha conhecimento de ofício ou mediante representação;
- IV- sugerir ao Diretor-Geral a aplicação de sanções disciplinares ou o afastamento do servidor do CEAJUR sujeito a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V- apresentar ao Diretor-Geral relatório dos serviços desenvolvidos;
- VI- exercer atividades de ouvidoria;
- VII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º O Corregedor-Geral pode fazer investigação preliminar para conhecimento de fatos, submetendo a decisão ao Diretor-Geral para as providências cabíveis.

§ 2º Deve o Corregedor-Geral encaminhar ao Diretor-Geral proposta, especial ou geral, de normatização das rotinas administrativas dos Núcleos, identificadas em correições e casos em apuração.

CAPÍTULO IV

DOS NÚCLEOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 21. O CEAJUR exercerá suas funções institucionais através de Núcleos.

Art. 22. Aos Núcleos do CEAJUR, unidades orgânicas diretas executiva, compete:

- I- elaborar e propor novos métodos de trabalho;
- II- processar e distribuir pedido de assistência judiciária;
- III- orientar registro e manter controle de processos em andamento;
- IV- emitir relatórios das atividades desenvolvidas;
- V- fazer o acompanhamento até final de sentença das ações propostas;
- VI- remeter, semestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório de suas atividades e mensalmente os dados estatísticos;
- VII- exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador de Núcleo são exclusivos de Assistentes Jurídicos e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira Assistência Judiciária.

Art. 23. Aos Coordenadores dos Núcleos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, controlar e executar as atividades inerentes à sua área;
- II- orientar os seus subordinados objetivando o melhor desempenho de suas atribuições;

- III- avocar, no interesse do serviço, qualquer processo em que atue Assistente Jurídico, no âmbito de sua unidade orgânica;
- IV- encaminhar ao Subdiretor-Geral eventuais irregularidades técnico-administrativas de seus servidores, para apuração;
- V- avaliar os seus subordinados;
- VI- especificar a área de atuação do Assistente Jurídico no âmbito de sua unidade orgânica;
- VII- apresentar, mensalmente, relatório estatístico das atividades desenvolvidas;
- VIII- exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

CAPÍTULO V DOS ASSISTENTES JURÍDICOS

Art. 24. Aos Assistentes Jurídicos incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

- I- atender às partes e aos interessados;
- II- postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;
- III- tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;
- IV- acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;
- V- interpor recursos em qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal;
- VI- sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas pelo órgão competente;
- VII- defender os acusados em processo disciplinar;
- VIII- patrocinar os interesses dos assistidos com os meios legais disponíveis;
- IX- patrocinar os interesses dos consumidores lesados;
- X- ministrar palestras referentes aos direitos e deveres dos cidadãos (direito preventivo);
- XI- orientar o trabalho dos estagiários na área de Direito.

TÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25. O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

| | |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">Gabinete do Diretor-Geral</p> <p style="text-align: center;">Seção de Expediente do Gabinete Subdiretor-Geral</p> <p>Corregedoria Geral</p> | <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica do Gama</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga</p> <p>Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal</p> <p>Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau</p> |
|--|---|

§ 1º Fica alterada a denominação das atuais Unidades de Assistência Judiciária para Núcleos de Assistência Jurídica.

§ 2º A denominação dos cargos em comissão de Gerentes de Unidades de Assistência Judiciária fica alterada para Coordenadores de Núcleos de Assistência Jurídica.

Art. 26. Ficam remanejados os cargos em comissão com os seus respectivos ocupantes, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 27. Em decorrência das disposições contidas nos arts. 25, §§ 1º e 2º e 26 deste Decreto, a distribuição dos cargos em comissão do CEAJUR passa a ser a contida na forma do Anexo II.

CAPÍTULO VI DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

Art. 28. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, instituída pelo art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, será calculada no percentual de 210% (duzentos e dez

por cento) sobre o vencimento do Padrão III, da Classe Especial, dos cargos da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, correlatos com os atuais posicionamentos na Tabela de Escalonamento Vertical do cargo ocupado pelo servidor.

§ 1º Os servidores que na data da publicação da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, encontravam-se no Gabinete do Governador e em exercício no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, farão jus, mediante opção, na forma do Anexo III, à Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2001, conforme o disposto no art. 28 da referida Lei.

§ 2º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, será concedida, aos servidores que vierem a ser lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, mediante opção a ser manifestada no prazo de até 30 (trinta) dias junto ao Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo do Distrito Federal, nos termos do Anexo III deste Decreto, com efeitos financeiros a contar da data da opção.

§ 3º O Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo comunicará ao órgão de pessoal de origem do servidor, a opção manifestada pelo mesmo.

§ 4º Os servidores de que trata o § 1º ao fazerem a opção pelo recebimento da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, enquanto estiverem lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, deixarão de receber a Gratificação de Atividade instituída pela Lei 329, de 08 de outubro de 1992, alterada pelas Leis nºs 340 e 342, de 28 de outubro de 1992, e pela Lei nº 355, de 20 de novembro de 1992 e a Gratificação de Desempenho instituída pela nº 785, de 07 de novembro de 1994, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

§ 5º Os servidores cedidos ao CEAJUR, perceberão a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, calculada sobre o Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989.

§ 6º Os servidores integrantes da Carreira Administração Pública lotados e em exercício no CEAJUR, que fizerem opção na forma do § 1º, farão jus à Gratificação Judiciária – GAJ, não sendo esta acumulável com a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica – GDAT, instituída pela Lei nº 2.775, de 27 de setembro de 2001.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Excepcionalmente, a primeira eleição e composição do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR deverá ocorrer até o dia 31 (trinta e um) de março de 2002.

Art. 30. A primeira investidura no cargo de Corregedor-Geral será de livre escolha do Governador do Distrito Federal, dentre qualquer dos membros da Carreira da Assistência Judiciária, permitida a recondução.

Art. 31. Ficam fixadas em 200 (duzentas) as cotas da Gratificação de Atividade Judiciária, a serem concedidas aos servidores lotados e em exercício no CEAJUR, conforme dispõe o art. 29 e parágrafos, deste Decreto.

Art. 32. Em caso de necessidade de serviço o Diretor-Geral poderá remanejar, temporariamente, no próprio Órgão, os cargos em comissão, observadas as atribuições dos mesmos.

Art. 33. Quanto a organização, aplica-se no que couber a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, respeitado o direito adquirido.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 26, do Decreto n.º 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS

| NOME | MATRÍCULA | CARGO EM COMISSÃO | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO NOVA |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|---|--|
| Ana Paula Dias de Oliveira | 108.087-3 | Encarregada de Atendimento Judiciário | Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia | Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude |
| Altamira Lima | 25.735-4 | Encarregada de Atendimento Judiciário | Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR | Núcleo de Assistência Jurídica do Gama |
| Bruno Roberto Teixeira Lopes | 96.324-0 | Encarregado de Atendimento Judiciário | Unidade de Assistência Judiciária do Gama | Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal |
| Fernanda Maria da Silva Porto Valença | 30.468-9 | Secretária Administrativa | Corregedoria-Geral | Subdiretoria-Geral do CEAJUR |
| José Maria Pinheiro | 97.358-0 | Encarregado de Atendimento Judiciário | Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal | Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR |
| Marise Castilho Pereira | 18.806-9 | Secretária Administrativa | Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância | Núcleo de Assistência Jurídica do 2º Grau |
| Matheus Machado de Carvalho | 97.945-7 | Encarregado de Atendimento Judiciário | Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância | Núcleo de Assistência Jurídica do 2º Grau |
| Rosina Maria Pinto Coutinho | 97.336-X | Encarregada de Atendimento Judiciário | Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal | Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR |

ANEXO II

(Art. 27, do Decreto n.º 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

| QTD | DENOMINAÇÃO | NÍVEL |
|-----|--|--------|
| | Diretoria-Geral | |
| 01 | Diretor-Geral | CNE-06 |
| 02 | Assessor | DFA-12 |
| 02 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 04 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Seção de Expediente | |
| 01 | Chefe da Seção de Expediente | DFG-08 |
| | Subdiretoria-Geral | |
| 01 | Subdiretor-Geral | DFG-14 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| | Corregedoria-Geral | |
| 01 | Corregedor-Geral | DFG-12 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 11 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 05 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 06 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica do Gama | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 06 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 11 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 05 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 05 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 05 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 05 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |
| | Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga | |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga | DFG-12 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFA-03 |
| 08 | Encarregado de Atendimento Judiciário | DFG-03 |

ANEXO II

(Art. 27, do Decreto n.º 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

| QTD | DENOMINAÇÃO | NÍVEL |
|-----|--|--------|
| 01 | Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Especial Criminal | DFG-12 |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Especial Criminal | DFA-03 |
| 05 | Secretário Administrativo | DFG-03 |
| | Encarregado de Atendimento Judiciário | |
| 01 | Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau | DFG-12 |
| 01 | Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau | DFA-03 |
| 01 | Secretário Administrativo | DFG-03 |
| 01 | Encarregado de Atendimento Judiciário | |

ANEXO III

(§§ 1º e 2º do art. 28, do Decreto n.º 22.490 de 19 de dezembro de 2001)

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____
(nome)

Matrícula n.º _____, pertencente do Quadro/Tabela de Pessoal

_____, manifesto a minha opção pelo recebimento

da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, instituída pela Lei nº

2.797, de 18 de outubro de 2001, nos termos do art. 28 e §§, do Decreto nº _____,

de _____ de _____ de 2002.

Brasília, _____ de _____ de 2002

(assinatura)

DECRETO Nº 22.656, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Introduz alterações no Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre o tratamento tributário para o segmento atacadista/distribuidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 37 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 2º Caso o acordante não tenha cumprido o previsto no parágrafo anterior, referente ao número de empregados/faturamento, poderá optar pela contribuição mensal ao Fundo de Solidariedade - FUNSOL-DF, criado mediante a Lei Complementar nº 5, de 14 de agosto de 1995, e vinculado à Secretaria de Solidariedade, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento a empreendimentos econômicos produtivos que incrementem os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a seguinte fórmula:

$VC = NE \times Y$

Onde:

VC = valor de contribuição mensal;

NE = diferença entre o número de empregados registrados e o mínimo exigido, conforme limites de faturamento, previstos no inciso I deste artigo;

Y = salário médio do empregado do setor do comércio atacadista do Distrito Federal.

Art. 2º O contribuinte que já tenha celebrado o Termo de Acordo de Regime Especial de que trata o Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, e que não satisfaz o disposto no § 1º do seu art. 2º,

poderá, no prazo de sessenta dias contados da publicação deste Decreto, utilizar-se da sistemática do artigo anterior, liquidando os débitos existentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 2002.
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.657, DE 4 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a concessão do benefício fiscal previsto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, prevista no inciso VI do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, será reconhecida com fundamento nas informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro de cada ano, independentemente de requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o profissional autônomo ser proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel (táxis), a isenção será reconhecida para o veículo de maior base de cálculo utilizada para o cálculo do IPVA.

Art. 2º Os proprietários de veículos novos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), após 1º de janeiro de cada ano, deverão requerer o benefício previsto no art. 1º nas Agências de Atendimento da Receita da Subsecretaria da Receita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 316-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.003570/2000, declara:

O SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO “REDEMPTORIS MATER” DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 02.195.777/0001-84, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos abaixo especificados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, com relação aos períodos discriminados na tabela abaixo:

| Nº ORDEM | MARCA/MODELO | PLACA ANTERIOR | PLACA ATUAL | ANO/FAB. | IMUNIDADE CONCEDIDA |
|----------|-----------------|----------------|-------------|----------|-------------------------------|
| 01 | FIAT PÁLIO EX | | JFG-8322 | 2000 | A partir de 2000 |
| 02 | FIAT UNO CS | BZ-4176 | JFE-2966 | 1991 | A partir de 1999 até 23.05.01 |
| 03 | HONDA CIVIC LX | | JFN-5356 | 1999 | A partir de 1999 |
| 04 | VW/KOMBI | BR-8943 | JEV-6757 | 1991 | A partir de 1999 |
| 05 | VW/KOMBI | BS-0242 | JER-5362 | 1991 | De 1994 até 26.09.01 |
| 06 | VW/KOMBI | BS-0252 | JKR-7853 | 1991 | De 1998 até 12.03.01 |
| 07 | VW/KOMBI | | JDT-4074 | 1995 | A partir de 1997 |
| 08 | VW/KOMBI | | JEM-5955 | 1996 | A partir de 1999 |
| 09 | VW/KOMBI | | JEU-0227 | 1997 | A partir de 1997 |
| 10 | VW/KOMBI | | JFD-6136 | 1997/98 | A partir de 1998 |
| 11 | VW/KOMBI | | JFD-6146 | 1997/98 | A partir de 1998 |
| 12 | PARATI GL | | JFE-2956 | 1990 | De 1999 até 13.12.00 |
| 13 | PARATI 16 V | | JFG-0728 | 1997/98 | A partir de 1999 |
| 14 | SANTANA CL | | JKQ-1817 | 1991/92 | A partir de 1999 até 01.10.01 |
| 15 | GOL SPECIAL | | JFK-4012 | 2001 | A partir de 2001 |
| 16 | GOL SPECIAL | | JFK-4032 | 2001 | A partir de 2001 |
| 17 | GOL SPECIAL | | JFK-4022 | 2001 | A partir de 2001 |
| 18 | GOL 16V | | JFW-7517 | 2000 | A partir de 2000 |
| 19 | M.BENZ 0 321 | BW-9110 | JFF-0620 | 1970 | A partir de 1998 |
| 20 | CHEVROLET | BN-3010 | JFF-0610 | 1967 | A partir de 1997 |
| 21 | UNO S | | JEV-6797 | 1988 | A partir de 2001 |
| 22 | POLO/SENIOR GVO | | JGB-1418 | 2001 | A partir de 2001 |
| 23 | VW/GOL GL | | JFS-0001 | 1991 | A partir de 1994 |

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 360-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 31 de dezembro de 2001

Isenção da TLP para instituição de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, inciso III, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 2.627, de 1º de dezembro de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 047.000866/00 declara:

O CENTRO ESPÍRITA “SEBASTIÃO – O MÁRTIR”, CNPJ Nº 00.065.060/0001-92, isento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2001, no tocante aos seguintes imóveis de sua propriedade:

- 1) SETOR AV. CONTORNO, AE. Nº 05, LTs. “M”, “N” e “O”, N. BAND. – DF; INSCR: 1650500-X
- 2) SMSPW/SUL, AE Nº 01, TRECHO 03- NÚCLEO BANDEIRANTE-DF; INSCR: 3046457-9
- 3) SMSPW/SUL, AE Nº 02, TRECHO 03- NÚCLEO BANDEIRANTE-DF; INSCR: 3094438-4

Vale lembrar que o benefício deverá ser reconhecido anualmente por ato desta Secretaria, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições estabelecidas na citada lei (parágrafos 2º e 3º da Lei n.º 2.627/2000).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO Nº 109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

PROCESSO : 047.000866/00
 INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO – O MÁRTIR
 ASSUNTO : ISENÇÃO - TLP – INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo ao exercício de 2000, no tocante aos seguintes imóveis: 1) SETOR AV. CONTORNO, AE. Nº 05, LTs. “M”, “N” e “O”, NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, INSCR: 1650500-X; 2) SMSPW/SUL, AE Nº 01, TRECHO 03- NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, INSCR: 3046457-9 e 3) SMSPW/SUL, AE Nº 02, TRECHO 03- NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, INSCR: 3094438-4, por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 156-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações a Missão Diplomáticas e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.005398/2000 e 040.002647/2000(anexado), declara:

1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Embaixada do Japão e aos seus funcionários estrangeiro, conforme especificado no Ato Declaratório n.º 156/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001;

2) Excluídos do Ato Declaratório n.º 538/98-DAT/SUREC/SEFP, de 12.11.98, alterado pelo item 2 do Ato Declaratório n.º 594-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04.10.2000, os funcionários e respectivos telefones e medidores de energia elétrica, conforme especificado no Ato Declaratório n.º 156-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001;

3) Excluídos do Ato Declaratório n.º 594-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04.10.2000, os funcionários e respectivos telefones e medidores de energia elétrica, conforme especificado no Ato Declaratório n.º 156-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 158-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS sobre Consumo de Combustíveis para Veículos de Uso oficial de Missão Diplomática, Representações de Organismos Internacionais e respectivos Funcionários Estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 96 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97), alterado pelo Decreto n.º 21.593, de 5.10.2000; verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.006091/2000 e 040.001377/2001(anexado), declara:

1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, as saídas internas de combustíveis destinadas às Missões Diplomáticas, Representações de Organismos Internacionais, especificados no item 1 do Ato Declaratório n.º 158-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.12.2001, e seus respectivos funcionários estrangeiros, ficando o benefício fiscal limitado, mensalmente a 250 litros de combustível por funcionário estrangeiro indicado pelo Ministério das Relações Exteriores e 400 litros de combustível por veículo de uso oficial da Missão Diplomática e Representação de Organismo Internacional.

2) Cancelados os Atos Declaratórios especificados no item 2 do Ato Declaratório n.º 158-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 167-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações a Missão Diplomáticas.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005399/2000, declara:

1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à Embaixada do Japão, conforme especificado no Ato Declaratório nº 167/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001;

2) Excluído do Ato Declaratório nº 278/DAT/SUREC/SEFP, de 21.11.95, o telefone especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 167-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 10.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 221-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU para fundação pública.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a” e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 11, inciso III do Decreto 16.100, de 29.11.94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000.357/2001, declara:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, CNPJ Nº 00.038.174/0001-43, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir do exercício de 2001, no tocante aos imóveis de sua propriedade, abaixo relacionados:

- SCLN 406, BL. “A”, SALA 206 - BRASÍLIA-DF - (INSCR: 46059164);
- SCLN 406, BL. “A”, SALA 209 - BRASÍLIA-DF;- (INSCR: 46059199);
- SCLN 406, BL. “A”, SALA 210 - BRASÍLIA-DF;- (INSCR: 46059202);
- SCS. Q. 04, BL. “A” SALA 102- ED. ANÁPOLIS –BRASÍLIA-DF; (INSCR:47799404);
- SCS. Q. 04, BL. “A” SALA 103- ED. ANÁPOLIS –BRASÍLIA-DF; (INSCR:47799501);
- SCS. Q. 04, BL. “A” SALA 105 ED. ANÁPOLIS –BRASÍLIA-DF; (INSCR:4779965X)
- SCS. Q. 02, BL. “C”- 78- ED. OK- COBERTURA- BRASÍLIA-DF (INSCR: 4576042X).

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 264-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção de IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nº 2.566/00 e 2.719/01 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 02.07.2001, e verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Subsecretaria de Planejamento, e considerando ainda o que consta do processo nº 160.000.956/2000, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o imóvel caracterizado:

| EMPRESA | IMÓVEL | INSCRIÇÃO | PERÍODO |
|--|--|-----------|-------------|
| BRASTELUX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME. | LOTE 27 QUADRA 08 SEES - SOBRADINHO – DF | 46425667 | 1999 a 2001 |

2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

| | |
|------------------------|--|
| TRANSMITENTE: | COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP |
| ADQUIRENTE: | BRASTELUX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME. |
| IMÓVEL: | LOTE 27 QUADRA 08 SEES – SOBRADINHO – DF |
| NATUREZA DA TRANSAÇÃO: | COMPRA E VENDA |

Ressaltamos que, quanto ao IPTU, a empresa deverá renovar o benefício anualmente para os exercícios de 2002 e 2003. O requerimento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 288-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações a Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.003533/2001, declara:

1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DA UCRÂNIA e seus funcionários estrangeiros, conforme especificados nos itens 1 e 2 do Ato Declaratório nº 228/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001;

2) Excluídos do Ato Declaratório nº 541/98-DAT/SUREC/SEFP, de 12.11.98, cujo extrato foi publicado no DODF nº 220, de 19.11.98, os funcionários conforme especificados no item 3 do Ato Declaratório nº 228/CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 10.12.2001, a partir das respectivas datas mencionadas.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 346-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001124/2001, declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DO LÍBANO, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 346/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Excluídos do Ato Declaratório nº 277/95-DAT/SUREC/SEFP, de 21.11.95, os telefones especificados no item 2 do Ato Declaratório nº 346/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 3) Excluída do Ato Declaratório nº 125/2000-SUREC/SEF, de 14.04.2000, a funcionária e respectivos telefones e medidor de energia elétrica, conforme especificado no item 3 do Ato Declaratório nº 346/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 4) Cancelado o Ato Declaratório nº 251/98-DAT/SUREC/SEFP, a partir de julho de 1999. Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 349-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005201/2000, declara:

Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DE EL SALVADOR, conforme especificado no Ato Declaratório nº 349/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 350-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005202/2000 e 040.002397/2001(anexado),declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações aos funcionários da EMBAIXADA DA ARGENTINA, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 350/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DA ARGENTINA, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 350/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 3) Excluídos do Ato Declaratório nº 179/99-DAT/SUREC/SEFP, de 30.03.99, os funcionários e respectivos telefones e medidores de energia elétrica, conforme especificado no item 3 do

Ato Declaratório nº 350/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

- 4) Excluídos do Ato Declaratório nº 83/97-DAT/SUREC/SEFP, de 19.03.97, a partir de 04.09.2001, os telefones especificados no item 4 Ato Declaratório nº 350/20012001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 351-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005400/2000 e 040.005883/2000(anexado),declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DO GABÃO, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 351/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações aos funcionários da EMBAIXADA DO GABÃO, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 351/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 3) Excluídos, do Ato Declaratório nº 468/96-DAT/SUREC/SEFP, de 13.12.96, a partir de 1º.12.1999, o telefone e medidor de energia elétrica, conforme especificado no item 3 do Ato Declaratório nº 351/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 352-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005477/2000, declara:

Isentas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DA COLÔMBIA, em relação às linhas telefônicas especificadas no Ato Declaratório nº 352/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 353-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005881/2000, declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DE HONDURAS, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 353/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à funcionária da EMBAIXADA DE HONDURAS, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 353/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 3) Cancelado o Ato Declaratório nº 654/99-DAT/SUREC/SEFP, de 08.09.99, com efeito a partir do mês de abril/2000.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 354-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações à Missão Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005939/2000, declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações ao funcionário da EMBAIXADA DO HAITI, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 354/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

- 2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à EMBAIXADA DO HAITI, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 354/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

- 3) Excluída do Ato Declaratório nº 278/95-DAT/SUREC/SEFP, de 21.11.95, a linha telefônica especificada no item 3 do Ato Declaratório nº 354/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 355-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à Representação de Organismo Internacional.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004789/2000 E 040.001950/2001(anexado), declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, no período compreendido entre 1º.08.95 a 1º.03.2001, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 355/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações à ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 355/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 3) Excluídas do Ato Declaratório nº 284/95-DAT/SUREC/SEFP, de 21.11.95, as linhas telefônicas especificadas no item 3 do Ato Declaratório nº 355/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001, com efeito a partir de 1º.08.95;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 356-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações a funcionários estrangeiros de Missão.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005993/2000, declara:

Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações aos funcionários da EMBAIXADA DA ARGENTINA, conforme especificado no Ato Declaratório nº 356/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 357-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações a funcionário estrangeiro de Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.007215/2000, declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, as operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações ao funcionário da EMBAIXADA DA ARGÉLIA, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 357/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001;
- 2) Excluído do Ato Declaratório nº 338/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 07.06.2000, o funcionário e respectivos telefones e medidor de energia elétrica, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 357/2001 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 11.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 359-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 047.000453/01, declara:

O CENTRO ESPÍRITA "SEBASTIÃO – O MÁRTIR", CNPJ Nº 00.065.060/0001-92, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos abaixo especificados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir dos seguintes exercícios:

| MARCA/MODELO | PLACA ANTERIOR | PLACA ATUAL | IMUNIDADE |
|---------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| VW/KOMBI | - | JFU 6954 | A partir de 2000 |
| I/KIA BESTA AMB. | - | JFU 1703 | A partir de 2001 |
| VW/KOMBI | - | JES 6534 | A partir de 2000 |
| VW/KOMBI | BV 8922 | JEZ 9373 | A partir de 1997 |
| VW/KOMBI | - | JFZ 2814 | A partir de 2001 |
| M.BENZ/710-CAMINHÃO | - | JJB 0655 | A partir de 2001 |
| VW/KOMBI | BL 6790 | JFK 6540 | A partir de 1997 |
| VW/KOMBI | BP 3586 | JFE 9906 | De 1997 até 12.7.2001 |
| VW/KOMBI | DE 7040 | BV 2403 | A partir de 1997 |

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 384-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Cessaçãõ da isençãõ do ICMS nas operações de fornecimento de serviçõs de telecomunicações e de energia elãtrica a Funcionários Estrangeiros de Missãõ Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegaçãõ de competência feita pela Ordem de Serviçõ nº 88, art. 1º, alãinea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97), e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004332/2001, declara:

Excluídos do Ato Declaratório nº 001/2000 – DAT/SUREC/SEFP, de 11/01/2000, publicado no DODF nº 233, de 07/12/2001, página 18, os telefones e medidores que não estãõ sendo mais utilizados por funcionários da EMBAIXADA DO MÉXICO, conforme especificados no Ato Declaratório nº 384 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 19.12.01, a partir das respectivas datas.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após a publicaçãõ de seu Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSE HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 387-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Isençãõ do ICMS nas operações de fornecimento de serviçõs de telecomunicações à Representaçãõ de Organismo Internacional.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegaçãõ de competência feita pela Ordem de Serviçõ nº 88, art. 1º, alãinea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004726/2001,declara:

Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulaçãõ de Mercadorias e sobre Serviçõs de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicaçãõ - ICMS, as operações de fornecimento de serviçõs de telecomunicações ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha, conforme especificado no Ato Declaratório nº 387//2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 18.12.2001.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicaçãõ no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 389-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Isençãõ do ICMS nas operações de fornecimento de energia elãtrica e de serviçõs de telecomunicações à Missãõ Diplomática e seus funcionários estrangeiros.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, art. 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegaçãõ de competência feita pela Ordem de Serviçõ nº 88, art. 1º, alãinea "b", de 20.07.2000; fundamentado no art. 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22.12.97 (Convênios ICMS 158/94 e 90/97); verificado o cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004973/2001, declara:

- 1) Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulaçãõ de Mercadorias e sobre Serviçõs de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicaçãõ - ICMS, as operações de fornecimento de energia elãtrica e de serviçõs de telecomunicações aos funcionários estrangeiros da EMBAIXADA DA ALEMANHA, conforme especificado no item 1 do Ato Declaratório nº 389/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.12.2001;
- 2) Excluídos do Ato Declaratório 335/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 07.06.2000, os telefones e medidores de energia elãtrica, conforme especificado no item 2 do Ato Declaratório nº 389/2001- CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.12.2001.
- 3) Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicaçãõ no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 390-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Isençãõ quanto ao IPTU e TLP para aposentado/pensionista.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegaçãõ de competência conferida pela Ordem de Serviçõ nº 088, art. 1º, alãinea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Excluído do Ato Declaratório nº 507/98-DAT/SUREC/SEFP, de 26.10.98, publicado no DODF DE 30.10.98, página 9, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isençãõ IPTU/TLP, no exercãcio de 1998, o aposentado/pensionista MANOEL VARELA DA SILVA FILHO, no tocante ao imóvel localizado na QD. 38, LT 33-Setor Leste – GAMA-DF, tendo em vista a revisãõ de ofãcio do processo nº044000518/98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicaçãõ no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

DESPACHO Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegaçãõ de competência conferida pela Ordem de Serviçõ nº 088, art. 1º, alãinea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir os pedidos de isençãõ do IPTU/TLP referentes aos exercãcios de 1998 e 2000 para o imóvel abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente perceber mais de dois salários mínimos mensais, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

| N.º PROC. | INTERESSADO | IMÓVEL | INSCR. |
|--------------|---------------------------|----------------------------------|----------|
| 044000518/98 | MANOEL VARELA DA S. FILHO | Q. 38, LT.33- ST. LESTE-GAMA-DF. | 17346266 |

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisãõ, conforme o disposto no parãgrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JOSÉ HABLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional La Salle – Sobradinho - DF

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/87 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 - CEDF

| Diplomado | Registro | Folha | Livro |
|-------------------------------------|----------|-------|-------|
| Ensino Médio - Relação 02/2001 | | | |
| Alex Franco Pedroza | 605 | 002 | III |
| Alexandre Sauma da Silva | 606 | 002 | III |
| Aline Gomes Duarte | 607 | 003 | III |
| Aline Machado | 608 | 003 | III |
| Aline Rodrigues Rabelo | 609 | 003 | III |
| Aline Sobral de Souza | 610 | 004 | III |
| Allan Alves Gouvêa Borçari | 611 | 004 | III |
| Álvaro Durães de Albuquerque | 612 | 004 | III |
| Ana Carolina Ferreira | 613 | 005 | III |
| Ana Caroline Soares Cunha | 614 | 005 | III |
| Ana Paula Alves Pontes | 615 | 005 | III |
| André Luiz Neves de Oliveira | 616 | 006 | III |
| Andréia Lopes de Moura | 617 | 006 | III |
| Antonio Martins Rocha Neto | 618 | 006 | III |
| Bruno Cerqueira Fontenele | 619 | 007 | III |
| Camila de Oliveira Lima | 620 | 007 | III |
| Camila Silva Salgado | 621 | 007 | III |
| Camila Thais Sezerino | 622 | 008 | III |
| Claudia Assuero Madureira Farias | 623 | 008 | III |
| Daliane de Oliveira Gomes | 624 | 008 | III |
| Daniel Moser Lopes | 625 | 009 | III |
| Daniele Galvão de Carvalho | 626 | 009 | III |
| Danielle Pereira Sales | 627 | 009 | III |
| Diego Brunno Cardoso de Souza | 628 | 010 | III |
| Diógena Clementino Pires | 629 | 010 | III |
| Dominique Gonçalves Frazão | 630 | 010 | III |
| Douglas Bueno Teles | 631 | 011 | III |
| Edgar da Silva Pereira Júnior | 632 | 011 | III |
| Eduardo de Assis Lima | 633 | 011 | III |
| Eduardo Pereira da Cunha | 634 | 012 | III |
| Elaine Cristina Carneiro | 635 | 012 | III |
| Fabiana Felipe de Souza | 636 | 012 | III |
| Fábio Tavares Pereira Rego | 637 | 013 | III |
| Filipe Barreto Pereira das Chagas | 638 | 013 | III |
| Flavio Galheigo Bertholdo | 639 | 013 | III |
| Flávio Páscoa Gadêlha | 640 | 014 | III |
| Francisco Donato González Fernandes | 641 | 014 | III |
| Geysa Silva Curado | 642 | 014 | III |
| Gilberto Fernandes Melo | 643 | 015 | III |
| Giliane Marinho Garcia | 644 | 015 | III |
| Glauber Rafael Gomes | 645 | 015 | III |
| Glerson Pereira Brandão | 646 | 016 | III |
| Guilherme Fernandes Ribeiro | 647 | 016 | III |
| Gustavo Ramiro Silva Souza | 648 | 016 | III |
| Halline Medeiros Pereira Pinto | 649 | 017 | III |
| Helder Mercês da Silva | 650 | 017 | III |
| Hugo Leonardo de Souza Rodrigues | 651 | 017 | III |
| Igo Cunha Barreto | 652 | 018 | III |

| | | | |
|--|-----|-----|-----|
| Janino Alves de Oliveira | 653 | 018 | III |
| Jeanne Silva Nogueira | 654 | 018 | III |
| Jenifer Conceição Murdock | 655 | 019 | III |
| João Oceano Gontijo Albernaz | 656 | 019 | III |
| José Marcos Dias Pereira | 657 | 019 | III |
| Josiane Dalvi Ebani | 658 | 020 | III |
| Juliana Sales Neto | 659 | 020 | III |
| Jurema Benício Milanez dos Santos | 660 | 020 | III |
| Karina Ashiuchi de Almeida | 661 | 021 | III |
| Karla Saunders Brasil | 662 | 021 | III |
| Leandro Barbosa Rodrigues | 663 | 021 | III |
| Leonardo Paz de Lima | 664 | 022 | III |
| Leonel Paz de Lima | 665 | 022 | III |
| Lia Amara Rodrigues Cardoso | 666 | 022 | III |
| Loiane Mayra Jacó de Souza | 667 | 023 | III |
| Luana Bezerra Sarmento | 668 | 023 | III |
| Luana de Souza Ribeiro Santos | 669 | 023 | III |
| Luciana Pimental Chaves | 670 | 024 | III |
| Luciana Sobral de Souza | 671 | 024 | III |
| Ludmilla Lima de Souza Techuk | 672 | 024 | III |
| Lunna Mara Sampaio Fonseca | 673 | 025 | III |
| Marcelo de França Laus e Silva | 674 | 025 | III |
| Marcelo França Silva | 675 | 025 | III |
| Marcus Vinicius Costa Lima | 676 | 026 | III |
| Marcus Vinicius Medeiros Moreira | 677 | 026 | III |
| Mariana Barros Rodrigues | 678 | 026 | III |
| Mariana Camargo Rocha | 679 | 027 | III |
| Mariana Vicência Fernandes de Siqueira | 680 | 027 | III |
| Michel Alves Silva | 681 | 027 | III |
| Milena Hirle Vanderlei | 682 | 028 | III |
| Paloma Nunes Quintão de Oliveira | 683 | 028 | III |
| Patrícia Marinho dos Santos | 684 | 028 | III |
| Patrícia Rossana Oliveira Lemos | 685 | 029 | III |
| Poliana Dias Silva | 686 | 029 | III |
| Pollyanna Moura Soares | 687 | 029 | III |
| Priscila Silva Freitas | 688 | 030 | III |
| Raissa Martins Pinheiro | 689 | 030 | III |
| Ranierique Rezende Falcão | 690 | 030 | III |
| Renato Torres Figueira | 691 | 031 | III |
| Ricardo Araujo dos Santos | 692 | 031 | III |
| Roberta Ramalho de Moraes | 693 | 031 | III |
| Rodrigo Almeida Santos | 694 | 032 | III |
| Rodrigo Graça de Melo | 695 | 032 | III |
| Rodrigo Silvério Salomão | 696 | 032 | III |
| Ruth Kathyane Machado dos Santos | 697 | 033 | III |
| Samantha Almeida Gomes | 698 | 033 | III |
| Sharlenny Portela de Matos | 699 | 033 | III |
| Shou Matsumoto | 700 | 034 | III |
| Suelen da Silva Pinheiro | 701 | 034 | III |
| Suzana Patrícia Eirado Furtado | 702 | 034 | III |
| Tallita Rezende Oliveira | 703 | 035 | III |
| Tatiane Monteiro de Sousa | 704 | 035 | III |
| Thais Sevilha Leite | 705 | 035 | III |
| Thiago da Silva Matos | 706 | 036 | III |
| Thiago de Almeida Costa | 707 | 036 | III |
| Thiago Nogueira Neiva Miranda | 708 | 036 | III |
| Tiago de Deus Mendes | 709 | 037 | III |
| Vanessa Viana de França | 710 | 037 | III |
| Vinicius Andrade e Silva | 711 | 037 | III |
| Vinicius Gomes Duarte | 712 | 038 | III |
| Vitor Pinheiro Loureiro | 713 | 038 | III |
| Viviane Barbosa de Almeida | 714 | 038 | III |

Celeste Rocha Rezende
Secretária – Reg. n.º 7835

Valdir Ludwig
Diretor – Reg. Mec. n.º 9786

Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF.

| Nome do Diplomado | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Ensino Médio – Relação 10/2001 | | | |
| André Luiz Moreira da Silva | 2332 | 116 | 05 |
| Anna Luiza Araujo Moreira | 2333 | 117 | 05 |
| Carlos Augusto Costa Alves | 2334 | 117 | 05 |
| Clarissa Dias | 2335 | 117 | 05 |
| Debora Rejane Ferreira de Sousa | 2336 | 118 | 05 |
| Fernanda de Oliveira Melo | 2337 | 118 | 05 |
| Graziele Martins de Maciel | 2338 | 118 | 05 |
| Irlane Barbosa Ferreira | 2339 | 119 | 05 |
| Leandro Freire de Franca | 2340 | 119 | 05 |
| Lidiane Cristina dos Santos | 2341 | 119 | 05 |
| Meirielely Cedro Ramos | 2342 | 120 | 05 |
| Rosineude de Abreu Aguiar | 2343 | 120 | 05 |
| Thássia Nogueira Cardoso | 2344 | 120 | 05 |
| Valmira Duque de Sousa | 2345 | 121 | 05 |
| Técnico em Edificações – Relação 11/2001 | | | |
| Allan Fonseca Brito | 2346 | 121 | 05 |
| André Ferreira da Silva | 2347 | 121 | 05 |
| Bruce Rodrigues Mendes | 2348 | 122 | 05 |
| Clegnei Lucas de Sousa Romero | 2349 | 122 | 05 |
| Danny Siuves dos Santos | 2350 | 122 | 05 |
| Eva Silva de Andrade | 2351 | 123 | 05 |
| Itamar Lourenco da Silva | 2352 | 123 | 05 |
| Leonardo Gomes de Oliveira | 2353 | 123 | 05 |
| Marcio Antonio de Carvalho Junior | 2354 | 124 | 05 |
| Técnico em Eletrônica – Relação 12/2001 | | | |
| Adelson Brito Vieira | 2355 | 124 | 05 |
| Carlos Ferreira de Almeida | 2356 | 124 | 05 |
| Eduardo Alves Maciel | 2357 | 125 | 05 |
| Edvaldo Rodrigues de Brito | 2358 | 125 | 05 |
| Leandro Souza de Lima | 2359 | 125 | 05 |
| Marcelo de Araujo Silva | 2360 | 126 | 05 |
| Rafael Batista Leite | 2361 | 126 | 05 |
| Ricardo Alexandre Lima Maciel | 2362 | 126 | 05 |
| * Renato Ferreira Soares | 2363 | 127 | 05 |

*Republicar por ter sido publicado com incorreções no DODF n.º 205 de 25/10/99.

Wilson de Sousa Filho
Diretor-Reg.Nº 20.169-MEC

Ivani Santos da Silva Medeiros
Secretaria-Reg.Nº 476-DIE/SE/DF

Centro de Educação de Jovens e Adultos Verde Oliva (CESVO)
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC-DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98-CEDF

| Nome do Concluinte | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Educação de Jovens e Adultos - Relação 08/2001 | | | |
| Adalberto José Dias | 450 | 152 | 001 |
| Ana Carolina Corrêa | 451 | 152 | 001 |
| Andre Felipe de Carvalho Albuquerque | 452 | 152 | 001 |
| Amanda Farias Jorgensen | 453 | 153 | 001 |
| Augusto Rodrigues Cruz | 454 | 153 | 001 |
| Cleonilson Reis Vargas Ferreira | 455 | 153 | 001 |
| Cleomar Rodrigues de Souza | 456 | 154 | 001 |
| Diva Aparecida de Oliveira Barcelos | 457 | 154 | 001 |
| Fabio Gomes da Mota | 458 | 154 | 001 |
| Fernando Ribeiro da Costa | 459 | 155 | 001 |
| Greice Malheiros do Nascimento | 460 | 155 | 001 |
| Geraldo Reis Duarte Ribeiro | 461 | 155 | 001 |
| Iva de Assis Lacerda | 462 | 156 | 001 |
| Jacqueline Viviém Payão | 463 | 156 | 001 |
| Jair Dias Pereira | 464 | 156 | 001 |
| Marcio Gonçalves Fernandes | 465 | 157 | 001 |

| | | | |
|------------------------------|-----|-----|-----|
| Maria Hozana Araujo da Silva | 466 | 157 | 001 |
| Mauricio de Mello Junior | 467 | 157 | 001 |
| Paulo César Rocha e Silva | 468 | 158 | 001 |
| Raphael Rodrigo Pereira | 469 | 158 | 001 |
| Ricardo de Souza Simões | 470 | 158 | 001 |
| Sebastião Pereira Costa | 471 | 159 | 001 |
| Welliton Lopes | 472 | 159 | 001 |

Benevenuto Costa Neto-Diretor-mat.72868-3
Dec.01/02/01-DODF nº23 de 01/02/01

Marilene Rosa da Silva
Secretária Rg.nº1404/DIE/SE/DF

Centro Educacional 01 de São Sebastião
Ato de Credenciamento: Portaria n.º 26/99 – SE/DF

| Nome do Concluinte | Registro | Folha | Livro |
|---|----------|-------|-------|
| Ensino Médio – Relação 13/2001 | | | |
| Ailson Pinto Rezende | 518 | 173 | 01 |
| Alexandre Alves Chaves | 519 | 173 | 01 |
| Altamiro Xavier Moreno | 520 | 174 | 01 |
| Ana Carla Ferreira Santos | 521 | 174 | 01 |
| Ana Paula Dias Alexandre | 522 | 174 | 01 |
| Ana Rita Ferreira Santos | 523 | 175 | 01 |
| Andréa Costa dos Santos | 524 | 175 | 01 |
| Angela Maria de Avelar | 525 | 175 | 01 |
| Ângelo Gonçalves da Silva | 526 | 176 | 01 |
| Antonia Frazão da Silva | 527 | 176 | 01 |
| Antonio Alves da Silva | 528 | 176 | 01 |
| Antonio Rodrigues de Sousa | 529 | 177 | 01 |
| Antônio Rodrigues da Silva Caetano | 530 | 177 | 01 |
| Antonio Wellington de Sousa | 531 | 177 | 01 |
| Benedita Alves Costa | 532 | 178 | 01 |
| Bernardina Silva dos Santos | 533 | 178 | 01 |
| Carla Nayara de Castro Santos Grangeiro | 534 | 178 | 01 |
| Carmelita Flores Lopes | 535 | 179 | 01 |
| Cecília Gonçalves Farias | 536 | 179 | 01 |
| Clarence Tavares Queiroz | 537 | 179 | 01 |
| Claudiana de Araújo Silva | 538 | 180 | 01 |
| Claudiléia Austriaco de Almeida | 539 | 180 | 01 |
| Clayton José Monteiro de Oliveira | 540 | 180 | 01 |
| Cleide Helena Neves Alves | 541 | 181 | 01 |
| Cleonice Aparecida Moreira da Silva | 542 | 181 | 01 |
| Clesio Wesley Machado de Sousa | 543 | 181 | 01 |
| Cosme Alexandre de Jesus Silva | 544 | 182 | 01 |
| Daisy Cristina Dantas dos Santos | 545 | 182 | 01 |
| Deuzânia Alves de Jesus | 546 | 182 | 01 |
| Dilvanei Dourado Santana Mendonça | 547 | 183 | 01 |
| Dinalva dos Santos Andrade | 548 | 183 | 01 |
| Dyonny Alves de Oliveira | 549 | 183 | 01 |
| Edilma Pereira da Silva | 550 | 184 | 01 |
| Edinaria Tavares Queiroz | 551 | 184 | 01 |
| Edivan Aparecido Braga Siqueira | 552 | 184 | 01 |
| Edna Azevedo Rodrigues | 553 | 185 | 01 |
| Edna de Almeida Ribeiro | 554 | 185 | 01 |
| Ednaldo Reis de Jesus | 555 | 185 | 01 |
| Eliana Alves de Carvalho | 556 | 186 | 01 |
| Eliana Vicente dos Santos | 557 | 186 | 01 |
| Eliane de Medeiros Escola | 558 | 186 | 01 |
| Elineuda Antonia Damasceno | 662 | 022 | 02 |
| Elita Castro Ribeiro | 663 | 022 | 02 |
| Elizene Ribeiro Vogado | 559 | 187 | 01 |
| Eriomar Alves de Sousa | 560 | 188 | 01 |
| Eudes dos Santos Nascimento | 561 | 188 | 01 |
| Eunice Vaz Ribeiro da Câmara | 562 | 188 | 01 |
| Fábia Maria Carreiro Trigueiro | 563 | 189 | 01 |
| Fabiana Martins de Araújo | 564 | 189 | 01 |
| Fabiano Ferreira Cavalcante | 565 | 189 | 01 |
| Fabio Martins de Araujo | 566 | 190 | 01 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----|-----|----|---|----------|--------------------------------------|-------|
| Flávia Martins de Araújo | 567 | 190 | 01 | Regina Batista da Silva | 633 | 012 | 02 |
| Francisco Cleilton Pereira | 569 | 191 | 01 | Regina Santos de Jesus | 634 | 012 | 02 |
| Francisco José da Rocha Silva | 570 | 191 | 01 | Reginaldo Campos Cordeiro | 635 | 013 | 02 |
| Gerônimo Dourado Filho | 571 | 191 | 01 | Rejane Barbosa dos Santos | 636 | 013 | 02 |
| Gilberto Soares de Araújo | 572 | 192 | 01 | Ricardo Santos Spagiari | 637 | 013 | 02 |
| Gilvania Ramos de Oliveira | 573 | 192 | 01 | Rogério Mendes da Silva | 638 | 014 | 02 |
| Giza Ramos de Oliveira Cavalcante | 574 | 192 | 01 | Roldão Ferreira Paz | 639 | 014 | 02 |
| Glaysen Camargo de Lima | 575 | 193 | 01 | Ronaldo Pereira dos Santos | 640 | 014 | 02 |
| Ilma Pereira Barbosa | 576 | 193 | 01 | Rosana Vieira Costa | 641 | 015 | 02 |
| Ilzinete Conceicao Ramos | 577 | 193 | 01 | Rosângela Maria Gonçalves da Silva | 642 | 015 | 02 |
| Irene Barbosa de Souza | 578 | 194 | 01 | Sâmia Gardênia Ferreira Rodrigues | 643 | 015 | 02 |
| Israel Trindade Moreira | 579 | 194 | 01 | Sandra Silva | 644 | 016 | 02 |
| Jânio Aparecido Freitas Rocha | 580 | 194 | 01 | Silmaides Gomes Calixto | 645 | 016 | 02 |
| Jarney Antonio Jardim | 581 | 195 | 01 | Silvano Jose de Oliveira | 646 | 016 | 02 |
| Jenair Lourenço | 582 | 195 | 01 | Sirley Ribeiro dos Santos | 647 | 017 | 02 |
| Jose Carlos Moreira Lima | 583 | 195 | 01 | Sueli Candido de Barros | 648 | 017 | 02 |
| José Carlos Pereira | 584 | 196 | 01 | Suzana Nunes dos Santos | 649 | 017 | 02 |
| José de Jesus Silva Rocha | 585 | 196 | 01 | Tatiane Regina de Santana | 650 | 018 | 02 |
| José Maria de Castro Lima | 586 | 196 | 01 | Telma Cristina Melquiades de Mendonça | 651 | 018 | 02 |
| José Mauricio da Silva Carvalho | 587 | 197 | 01 | Uiara Sabino Mendes | 652 | 018 | 02 |
| José Odair de Jesus | 588 | 197 | 01 | Vagna da Rocha Pinto | 653 | 019 | 02 |
| Josefa Jailma dos Santos | 589 | 197 | 01 | Vagner Macedo de Almeida | 654 | 019 | 02 |
| Jubenilton da Silva Rocha | 590 | 198 | 01 | Valdeci José dos Santos | 655 | 019 | 02 |
| Jucilene Cavalcante da Silva | 591 | 198 | 01 | Valéria Alves da Silva | 656 | 020 | 02 |
| Juliana dos Santos de Melo | 592 | 198 | 01 | Valneide Carvalho Fontenele | 657 | 020 | 02 |
| Kalliana Cruz Rios | 593 | 199 | 01 | Vergilene Teodoro Madureira | 658 | 020 | 02 |
| Kátia Silva dos Santos | 594 | 199 | 01 | Vilcinete Paula Silva | 659 | 021 | 02 |
| Kátia Vieira de Menezes | 595 | 199 | 01 | Wagner Salustriano de Souza | 660 | 021 | 02 |
| Leonília Hermenegilda Freire Neta | 596 | 200 | 01 | Zileide Alves de Oliveira | 661 | 021 | 02 |
| Liduina Lopes de Souza | 597 | 200 | 01 | | | | |
| Lindomária Rodrigues de Souza | 598 | 200 | 01 | Elenice Berçot Ferreira | | Jacqueline Ferreira | |
| Liziana Inacio da Silva | 599 | 001 | 02 | Reg. MEC 94/00678 | | Secretária Reg. 1516/SUBIP | |
| Luciana Lázaro dos Santos Guimarães | 600 | 001 | 02 | | | | |
| Luciano de Sousa Campos | 601 | 001 | 02 | Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional à Distância | | | |
| Magna Ribeiro dos Santos | 602 | 002 | 02 | Ato de Credenciamento: Portaria nº 112/2001 SE/DF | | | |
| Manoel Messias de Jesus Vieira | 603 | 002 | 02 | | | | |
| Marciley Araújo Coelho | 604 | 002 | 02 | Nome do Concluinte | Registro | Folha | Livro |
| Maria Aparecida Cosme dos Santos | 605 | 003 | 02 | Técnico em Telecomunicações – Relação 18/2001 | | | |
| Maria Betânia da Cruz Silva | 606 | 003 | 02 | Tiago Silva Lopes Xavier | 085 | 029 | 01 |
| Maria Cleidiane Damasceno Onça | 607 | 003 | 02 | Ediceu Costa Marques | 086 | 029 | 01 |
| Maria Cristina Alves da Silva | 609 | 004 | 02 | Luiz Jacinto Alves de Andrade | 087 | 029 | 01 |
| Maria de Jesus da Silva Nunes | 610 | 004 | 02 | Nilson Alexandre da Silva | 088 | 030 | 01 |
| Maria do Carmo Martins da Silva | 611 | 005 | 02 | Tiago Augusto Paiva da Silva | 089 | 030 | 01 |
| Maria das Graças Rodrigues da Silva | 612 | 005 | 02 | Acioly Coelho de Azevedo | 090 | 030 | 01 |
| Maria Jaires Silva Rocha | 613 | 005 | 02 | Fernando Hamilton Cordova | 091 | 031 | 01 |
| Maria Lúcia Dias Pereira | 614 | 006 | 02 | Roberto Dias de Oliveira | 092 | 031 | 01 |
| Maria Márcia Ribeiro Simões | 615 | 006 | 02 | Jaime Gonçalves da Silva | 093 | 031 | 01 |
| Maria Rodrigues Fontes | 616 | 006 | 02 | Enoque Rosa de Souza | 094 | 032 | 01 |
| Marildete Marques Vieira | 617 | 007 | 02 | Técnico em Secretaria Escolar – Relação 19/2001 | | | 01 |
| Marlene Sousa do Nascimento | 618 | 007 | 02 | Ivã Maria Rodrigues de Souza | 026 | 09 | 01 |
| Marlucia Tavares de Queiroz | 619 | 007 | 02 | Rosa do Paço Fernandes Canas | 027 | 09 | 01 |
| Mary Ellen Ismael Correia | 620 | 008 | 02 | Maria da Silva Costa Mígues | 028 | 010 | 01 |
| Micael Teixeira Rodrigues | 621 | 008 | 02 | Vanessa dos Santos | 029 | 010 | 01 |
| Mônica Soares Chaves | 622 | 008 | 02 | Hidelclávia de Souza Brito | 030 | 010 | 01 |
| Neusa Sousa Gomes | 623 | 009 | 02 | Técnico em Transações Imobiliárias – Relação 20/2001 | | | 01 |
| Patricia Cardoso de Azevedo | 624 | 009 | 02 | Maria José Silva Ribeiro | 026 | 09 | 01 |
| Patricia Marins da Silva | 625 | 009 | 02 | Wilkins Laurindo Trindade | 027 | 09 | 01 |
| Paulo Francisco de Queiroz | 626 | 010 | 02 | Luiz Carlos Martins | 028 | 010 | 01 |
| Paulo Rodrigues Barbosa | 627 | 010 | 02 | Natanael Roberto da Costa | 029 | 010 | 01 |
| Pedro Jeronimo Barbosa | 628 | 010 | 02 | Roberto Lopes Santos | 033 | 011 | 01 |
| Priscila Araújo Silva | 629 | 011 | 02 | Raimundo Nonato Cascimiro Lima | 034 | 012 | 01 |
| Raimunda Nonata da Conceição Rocha | 630 | 011 | 02 | Raimundo Carvalho de Mesquita | 035 | 012 | 01 |
| Raniere Pereira Gonçalves | 631 | 011 | 02 | | | | |
| Regiane Castro Braga | 632 | 012 | 02 | Márcia Rodrigues de Assis | | Izania Souza Coelho | |
| | | | | Diretora - Reg nº.9702599 - MEC/DF | | Secretária.-Reg nº 1.252-DIE - SE/DF | |

Centro Educacional 02 do Cruzeiro
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF

| Educação de Jovens e Adultos –Relação 06/2001 | Registro | Folha | Livro nº |
|---|----------|-------|----------|
| Nome do Concluinte | | | |
| José Pedro Filho | 2.021 | 074 | 04 |
| Leandro Soares de Carvalho | 0.022 | 075 | 04 |

Claudia Teixeira de Paula e Silva
Vice-Dir. - Dec. de 29/02/00 – DODF Nº 044 de 02/03/00

Onildo Alves Monteiro
Chefe de Secret.– Reg. 1114 –SE/DF

Colégio Ciman
Ato de Credenciamento: Portaria nº 203/2000 - SE/DF

| Nome do Diplomado | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Ensino Médio – Relação 05/2001 | | | |
| Adriana de Azevedo Ribeiro Toda | 073 | 025 | 01 |
| André Gustavo dos Anjos Almeida | 074 | 025 | 01 |
| André Luís Alves Gemmal | 075 | 025 | 01 |
| André Pereira Barretto | 076 | 026 | 01 |
| Bernardo José Rezende | 077 | 026 | 01 |
| Cecília Rodrigues Vieira | 078 | 026 | 01 |
| Clarissa Silva de Azevedo | 079 | 027 | 01 |
| Eduarda Santana de Bessa | 080 | 027 | 01 |
| Érica dos Anjos e Silva | 081 | 027 | 01 |
| Fabiana Sayuri Ueda | 082 | 028 | 01 |
| Flávio Romero Palma | 083 | 028 | 01 |
| Guilherme Carneiro Reckziegel | 084 | 028 | 01 |
| Janaína Rasmussen Barbosa | 085 | 029 | 01 |
| Jonas Henrique Santana Lima | 086 | 029 | 01 |
| Juliana Ferreira Martins | 087 | 029 | 01 |
| Henrique Patrício Sant’anna Branco | 088 | 030 | 01 |
| Luciane Improta Coelho | 089 | 030 | 01 |
| Luís Eduardo Mendonça Borges | 090 | 030 | 01 |
| Luiz Felipe Pereira de Araújo Neto | 091 | 031 | 01 |
| Maíra Martins Guedes | 092 | 031 | 01 |
| Paulo Silas Soares da Silva Júnior | 093 | 031 | 01 |
| Petrus Marcelino Barros | 094 | 032 | 01 |
| Raniere Rocha Guimarães | 095 | 032 | 01 |
| Renata Cabús Dias Batista | 096 | 032 | 01 |
| Roberta Almeida de Oliveira | 097 | 033 | 01 |
| Rodrigo Pereira Leite | 098 | 033 | 01 |
| Sabrina Mesquita de Oliveira | 099 | 033 | 01 |
| Soraya Aissami | 100 | 034 | 01 |
| Thays de Medeiros Vasconcelos | 101 | 034 | 01 |
| Vanessa Cristina Caixeta | 102 | 034 | 01 |
| Vanessa Daldegan Gomes de Lima | 103 | 035 | 01 |
| Vanessa Fernandes Frederico | 104 | 035 | 01 |
| Victor de Medeiros Vasconcelos | 105 | 035 | 01 |
| Wellington Fernandes da Silva Junior | 106 | 036 | 01 |
| Alanna Caroline Reuther Lins de Souza | 107 | 036 | 01 |
| Alexandre Almeida Cardoso | 108 | 036 | 01 |
| Aline Carolina de Souza | 109 | 037 | 01 |
| Ana Gabriela da Silva Ortiz | 110 | 037 | 01 |
| Artur Leonardo Câmara Senna | 111 | 037 | 01 |
| Bruno Guedes Aires da Silva | 112 | 038 | 01 |
| Daniela Torres Ferreira | 113 | 038 | 01 |
| Débora Vasconcelos Souto | 114 | 038 | 01 |
| Denize Alessandra Matos de Araujo Lima | 115 | 039 | 01 |
| Elmo Fagner Sampaio Esteves | 116 | 039 | 01 |
| Érika Carolina e Silva Ximenes | 117 | 039 | 01 |
| Fabiene Lima Souza | 118 | 040 | 01 |
| Fernanda Rodrigues Silva | 119 | 040 | 01 |
| Gilson Aires de Menezes Júnior | 120 | 040 | 01 |
| Gustavo Francisco Curihuinca Garcia | 121 | 041 | 01 |
| Gustavo Marques do Nascimento | 122 | 041 | 01 |

| | | | |
|-------------------------------------|-----|-----|----|
| Gustavo Pádua Lopes | 123 | 041 | 01 |
| Hugo Eustáquio Sant’anna da Silva | 124 | 042 | 01 |
| Isabella dos Santos Rangel | 125 | 042 | 01 |
| Jaqueline Lima Moreira | 126 | 042 | 01 |
| João Jorge Cutrim Dragalzew | 127 | 043 | 01 |
| Jonas Rodrigues de Souza | 128 | 043 | 01 |
| Jorge Berkley Cardoso Aguiar Farias | 129 | 043 | 01 |
| Karolinne Miranda Rodrigues | 130 | 044 | 01 |
| Lucas Campolina Barbosa Melo | 131 | 044 | 01 |
| Luís Henrique Scarparo Pandolfo | 132 | 044 | 01 |
| Leonardo de Castro Leal | 133 | 045 | 01 |
| Lídia de Souza Oyo | 134 | 045 | 01 |
| Luiz Vinícius Gonçalves Virginio | 135 | 045 | 01 |
| Marcus André Silveira de Cerqueira | 136 | 046 | 01 |
| Marla Presa Raulino | 137 | 046 | 01 |
| Paulo Henrique de Abreu Estrêla | 138 | 046 | 01 |
| Raphael de Oliveira Miguel Mendes | 139 | 047 | 01 |
| Santuzza de Lemos Mello | 140 | 047 | 01 |
| Tatiana Martins Costa | 141 | 047 | 01 |
| Thanandra Taiza Pereira Dias | 142 | 048 | 01 |
| Thompson de Toledo Pereira Gomes | 143 | 048 | 01 |
| Timóteo Iohannes Maia de Paula | 144 | 048 | 01 |
| Vanessa Lúcia de Oliveira | 145 | 049 | 01 |
| Vitor Cerqueira de Vasconcelos | 146 | 049 | 01 |

Diretor: Mark Anderson Dias Melo
Registro 175 – MEC

Secretaria: Elisa Helena Cândida S. Queiroz
Registro 1371 – DIE – SEC/DF

Centro Educacional 01 do Guará
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

| Nome do diplomado | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Educação de Jovens e Adultos - Relação 10/2001 | | | |
| Ademar Nunes de Souza | 390 | 130 | 002 |
| Adriane Rodrigues Aragão | 391 | 131 | 002 |
| Adriano Rodrigues Alves | 392 | 131 | 002 |
| Airton Bastos Neres | 393 | 131 | 002 |
| Alan Barbosa Moreira | 394 | 132 | 002 |
| Alano de Moura Beleza Neto | 395 | 132 | 002 |
| Alciene Rodrigues Brandão | 396 | 132 | 002 |
| Alderico Ferreira Diniz | 397 | 133 | 002 |
| Alessandra Gomes de Melo | 398 | 133 | 002 |
| Alessandro Elias dos Santos | 399 | 133 | 002 |
| Alessandro Romcy Pereira | 400 | 134 | 002 |
| Alexandre Silveira Rocha | 401 | 134 | 002 |
| Amarildo Antonio Alves | 402 | 134 | 002 |
| Ana Angélica Nascimento de Santana | 403 | 135 | 002 |
| Ana Paula Kunz Nadler | 404 | 135 | 002 |
| Ana Paula Moreira dos Santos | 405 | 135 | 002 |
| Andreia Cristina da Silva | 406 | 136 | 002 |
| Angela Maria Jose Pereira | 407 | 136 | 002 |
| Antonio Afonso Batista | 408 | 136 | 002 |
| Carmem Célia Leitão Rodrigues Barreto | 409 | 137 | 002 |
| Claudeci Alves dos Santos | 410 | 137 | 002 |
| Cleideana de Sousa Lima | 411 | 137 | 002 |
| Cleuza Maria da Silva Cordeiro | 412 | 138 | 002 |
| Daniel Silva | 413 | 138 | 002 |
| Daniela Campos Coêlho Oliveira | 414 | 138 | 002 |
| Dario da Silva Pereira | 415 | 139 | 002 |
| Denize Lopes de Oliveira | 416 | 139 | 002 |
| Doraides Pereira da Silva | 417 | 139 | 002 |
| Eder Lucas Barbosa Ferreira | 418 | 140 | 002 |
| Edmilson Nazian da Costa | 419 | 140 | 002 |
| Edson Carvalho Benevides | 420 | 140 | 002 |
| Edson Henrique dos Anjos Salazar | 421 | 141 | 002 |
| Eleonôra Porfíria de Souza | 422 | 141 | 002 |
| Elimaura Garcês de Vasconcelos | 423 | 141 | 002 |

| | | | | | | | |
|--|-----|-----|-----|--|----------|-------|-------------------------------------|
| Erica Torres de Araújo | 424 | 142 | 002 | Viviane Pereira de Lima | 492 | 164 | 002 |
| Fábio José Alves Lima | 425 | 142 | 002 | Wanderlei Pinto Junior | 493 | 165 | 002 |
| Fernando Lopes Rocha | 426 | 142 | 002 | Yeda Cassiano das Mercês | 494 | 165 | 002 |
| Flávio Medeiros Brito | 427 | 143 | 002 | Yussif Zubliidi Vieira | 495 | 165 | 002 |
| Francisca Carvalho Costa Araújo | 428 | 143 | 002 | Anderson da Silva Xavier Monteiro | 496 | 166 | 002 |
| Francisca Sousa da Rocha | 429 | 143 | 002 | Cristina Araújo Ferreira | 497 | 166 | 002 |
| Gaspar Pacheco da Silva | 430 | 144 | 002 | Heverton Mira de Lima | 498 | 166 | 002 |
| Gilberto Ferreira Barboza | 431 | 144 | 002 | Jorge Nazareno Tavares Baia | 499 | 167 | 002 |
| Gilberto Pereira da Silva | 432 | 144 | 002 | Marinalva Maria da Silva | 500 | 167 | 002 |
| Gloria Magda Bezerra Pereira | 433 | 145 | 002 | Raimundo Fernandes Carneiro | 501 | 167 | 002 |
| Gustavo Henrique Corrêa Costa | 434 | 145 | 002 | Silas Julio do Nascimento | 502 | 168 | 002 |
| Hamilton Sousa Milhomens Júnior | 435 | 146 | 002 | José Borges de Oliveira Junior | 503 | 168 | 002 |
| Helenice Aparecida da Cruz | 436 | 146 | 002 | Andréa Rodrigues Aragão | 504 | 168 | 002 |
| Helio Vieira Guedes | 437 | 146 | 002 | Shirlei Soares Lima | 505 | 169 | 002 |
| Hugo Borges de Sousa | 438 | 147 | 002 | Janaina Valentina de Abreu | 506 | 169 | 002 |
| Idjohsons Bezerra Pereira | 439 | 147 | 002 | Maria de Fatima Soartes Barbosa | 507 | 169 | 002 |
| Ilda Pereira dos Santos | 440 | 147 | 002 | | | | |
| Irani Vieira Vidal | 441 | 148 | 002 | Marineia da Esperança N. Menezes | | | Júlio César Costa Mendes |
| Ivan Camelo da Rocha | 442 | 148 | 002 | Diretora-Dec. de 02/03/2000 DODF nº 44/00 | | | Secretário Reg. 511-DIE/SE |
| Ivanilza Souza dos Santos | 443 | 148 | 002 | Centro Educacional Maria Auxiliadora | | | |
| Jedson Rodrigues Silva | 444 | 149 | 002 | Ato de Reconhecimento: Portaria nº 55/77- SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF. | | | |
| Jonas Alves Borges Junior | 445 | 149 | 002 | | | | |
| José Carlos Malaquias Pereira da Silva | 446 | 149 | 002 | Ensino Médio – Relação 01/2002 | | | |
| Jose Roberto da Silva Teles | 447 | 150 | 002 | Nome do Diplomado | Registro | Folha | Livro |
| Jose Roberto Ribeiro Lopes | 448 | 150 | 002 | Aldrey Christiano Maia Gonçalves | 397 | 002 | 003 |
| Kayo John Santana Aguiar de Souza | 449 | 150 | 002 | Alessandra Silva de Oliveira | 398 | 002 | 003 |
| Kilze Barbosa dos Santos Terra | 450 | 151 | 002 | Alexandre Vilela Pereira | 399 | 003 | 003 |
| Kleber Pereira dos Santos | 451 | 151 | 002 | Ana Lúdia Costa Matos | 400 | 003 | 003 |
| Leila Resplande da Costa | 452 | 151 | 002 | Fabiana Freire Beltrão | 401 | 003 | 003 |
| Letícia Santos Pereira | 453 | 152 | 002 | Francys Karlus Maia França | 402 | 004 | 003 |
| Luciana Aparecida Henriques Fernandes | 454 | 152 | 002 | Giuliane Feitosa Macêdo Interaminense | 403 | 004 | 003 |
| Luciana Leandro | 455 | 152 | 002 | Gustavo Bianchini Silveira | 404 | 004 | 003 |
| Lucineide Teles de Souza Leal Araujo | 456 | 153 | 002 | Isabela Telles Kahn | 405 | 005 | 003 |
| Luiz Augusto Torres Pereira | 457 | 153 | 002 | Itamara Helena do Nascimento Souza | 406 | 005 | 003 |
| Marcelo Sousa Santos | 458 | 153 | 002 | José Eduardo Almeida Brito dos Anjos | 407 | 005 | 003 |
| Marcia Pereira de Souza | 459 | 153 | 002 | Juliana Ervilha de Carvalho | 408 | 006 | 003 |
| Maria Angela Garcia Riera | 460 | 154 | 002 | Juliana Retameiro Silva | 409 | 006 | 003 |
| Maria Aparecida Araujo | 461 | 154 | 002 | Juliana Seabra Alvarenga | 410 | 006 | 003 |
| Maria Betânia Coutinho de Toledo | 462 | 154 | 002 | Julyanne Oliveira Pereira | 411 | 007 | 003 |
| Maria Betânia Rocha Oliveira | 463 | 155 | 002 | Karen Lillak Di Paola Bartos Miranda | 412 | 007 | 003 |
| Maria Deusa de Castro Vaz | 464 | 155 | 002 | Kathyanne Costa Marques | 413 | 007 | 003 |
| Maria Eliene Barbosa de Almeida | 465 | 155 | 002 | Kéllen Macena Soares | 414 | 008 | 003 |
| Maria Helena Aires Pereira | 466 | 156 | 002 | Maraisa Spina Rodrigues | 415 | 008 | 003 |
| Maria Lucia de Queiroz | 467 | 156 | 002 | Naby Gebrim Netto | 416 | 008 | 003 |
| Maria Lucia Rosenda de Oliveira | 468 | 156 | 002 | Patrícia Marques de Oliveira Caldas e Almeida | 417 | 009 | 003 |
| Maria Osani Oliveira | 469 | 157 | 002 | Priscila Rocha de Souza | 418 | 009 | 003 |
| Marina da Silva Vieira | 470 | 157 | 002 | Raissa Guimarães Leite | 419 | 009 | 003 |
| Marina Teixeira da Silva | 471 | 157 | 002 | Tatiana Passos Andraus | 420 | 010 | 003 |
| Marisa Gabriela Rosa | 472 | 158 | 002 | | | | |
| Marta Regina da Luz | 473 | 158 | 002 | Ir. Mônica Maria Santana | | | Joana de Souza Leal |
| Maxwell Gomes Barros da Silva | 474 | 158 | 002 | Diretora – Reg. nº 12.207 - MEC | | | Secretária Reg. nº 51-DIE/DF |
| Nilva da Silva Guimaraes | 475 | 159 | 002 | | | | |
| Ocinael Manoel da Silva | 476 | 159 | 002 | CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. | | | |
| Odlavir Nunes Araujo | 477 | 159 | 002 | Ato de Credenciamento: Portaria nº 329 de 20/07/2001 | | | |
| Patricia Torres Ferreira | 478 | 160 | 002 | Nome do concluinte | Registro | Folha | Livro |
| Paulo Sérgio Gonçalves dos Santos | 479 | 160 | 002 | Técnico em Enfermagem - Relação 01/2002 | | | |
| Pedro Afonso de Lima e Silva | 480 | 160 | 002 | Fabriciana Santos Sobral | 0040 | 014 | 01 |
| Ricardo Augusto de Oliveira Paes | 481 | 161 | 002 | Beatriz Aparecida Ribeiro Marins | 0041 | 014 | 01 |
| Ronaldo Alves Reis | 482 | 161 | 002 | Patrícia Seabra Mendes | 0042 | 014 | 01 |
| Rosamira Pereira da Silva | 483 | 161 | 002 | Maria da Guia de Araújo Barbosa | 0043 | 015 | 01 |
| Rosângela Brandão de Sousa | 484 | 162 | 002 | Maria Isneide de Araújo dos Santos | 0044 | 015 | 01 |
| Sarah Soares Cruz | 485 | 162 | 002 | Débora Letícia e Silva Nunes | 0045 | 015 | 01 |
| Sérgio dos Santos Fernandes Júnior | 486 | 162 | 002 | | | | |
| Silvia Maria Sousa Mesquita | 487 | 163 | 002 | Débora Borges Macedo | | | Marcos da Silva Dottore |
| Vandaci Gomes | 488 | 163 | 002 | Diretora-Reg. nº 9601316-MEC | | | Secretario-Reg. nº 2411 SUBIP/SE/DF |
| Vanuza de Fátima Pestana | 489 | 163 | 002 | | | | |
| Vera Lucia Kubota | 490 | 164 | 002 | | | | |
| Vilene Pereira Gonzaga | 491 | 164 | 002 | | | | |

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.00303/2001, resolve:

I – Credenciar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o SINAPSE – Centro de Ensino Profissionalizante, localizado no SHIGS Quadra 702, Bloco C 2º andar (Colégio Maria Auxiliadora) e mantido por SINAPSE – Centro de Ensino Profissionalizante S/C Ltda, a ofertar Educação Profissional, cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Gerenciamento Comercial.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003585/2001, RESOLVE:

I – Credenciar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Colégio Paloma, localizado na Quadra 208, Conjunto “A”, Lotes 11, 12, 34 e 35, Santa Maria – DF, mantido pela Escola de 1º Grau Paloma Ltda, a ofertar o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007757/1999, RESOLVE:

I – Credenciar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Centro Educacional Professor Aguiinaldo Dantas AD1, Localizado na QNN 29 Área Especial “A”, Ceilândia – DF, mantido pelo Instituto Tecnológico de Brasília – ITB, a ofertar Educação Profissional, Cursos Técnicos em Turismo, Hotelaria, Informática e Gestão Empresarial.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2002.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007756/1999, resolve:

I – Credenciar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Rede Compacto de Ensino, mantida pela Associação Educacional Compacto, a ofertar Educação Profissional Cursos Técnicos em Turismo, Hotelaria, Informática e Gestão Empresarial nos seguintes estabelecimentos de Ensino da rede:

Centro Educacional Compacto Integral, situado na SGAS 601 Bloco B, Brasília – DF;
 Centro Educacional Compacto do Guará, situado na QE 11 Área Especial B e C, Guará I – DF;
 Centro Educacional Compacto Taguatinga Sul, situado na Área Especial nº 04 Setor D Sul, Taguatinga – DF;
 Centro Educacional Compacto Gama, situado na QI 01 Lotes 100/120 e 140, Setor Industrial, Gama – DF.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º alínea “a”, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 12.207,14 (doze mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, conforme atestado de prestação de serviços constantes das respectivas faturas e processo n.º 080.0016848/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 072.000.005/2002

INTERESSADA: GESET/EMATER.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E AUTENTICAÇÕES DE IPVA DOS VEÍCULOS DA EMATER/DF

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da firma DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF e da SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL ou a quem indicar, no valor total estimado em R\$.50.000,00 (Cincoenta mil reais), para atender despesas com IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO e outras taxas para os veículos da EMATER/DF, durante o exercício de 2002.

O processo foi fundamentado no caput do artigo 25 da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

Publique-se e encaminhe-se à COAFI com vistas à GESET para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 072.000.004/2002

INTERESSADA: GESET/EMATER.

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE P/ EXERCÍCIO DE 2002.

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o objetivo de atender despesas com a aquisição de Vales-Transportes para os empregados cedidos e os do quadro permanente da EMATER-DF, durante o exercício de 2002, em cumprimento ao Decreto nº 10.995 de 26/01/88 que dispõe sobre os Vales-Transportes no DF.

O processo foi fundamentado no caput do artigo 25 da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

Publique-se e encaminhe-se à COAFI com vistas à GESET para as providências complementares.

WILMAR LUIS DA SILVA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.223/2000

Objeto: Despesas com ligações telefônicas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFI- CO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de Dezembro do corrente exercício, conforme a seguir:

| EMPRESA | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|-------------|
| TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A | 1.314,95 |
| TELEBRASÍLIA CELULAR S/A | 954,99 |
| EMBRATEL | 20,45 |

Processo nº 075-000.206/2000

Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFI-

CO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de janeiro/2002, conforme à seguir:

| Empresa | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|-------------|
| Banco de Brasília S/A - BRB | 15.174,00 |
| Viação Anapolina Ltda | 1.288,80 |
| Taguatinga Transporte e Turismo Ltda | 392,00 |
| Viação Santo Antonio | 497,00 |

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA
 Processo : 055-015826/2001
 Prontuário : 00237372497/DF Categoria: “B”
 Infração : art.175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS
 Processo : 055-018017/2001
 Prontuário : 00482634836/DF Categoria: “B”
 Infração : art.175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : TARLLES MOREIRA DA CRUZ
 Processo : 055-018499/2001
 Prontuário : 00886256602/DF Categoria: “B”
 Infração : art.175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica HOLOMED MEDIAL ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICAS LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 195/2001.

PATRICIA FREIRE NETO CRP- 6091-3
 PROCESSO Nº 055-019393/2001

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 4, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : WILLIAM PEREIRA LIMA
 Processo n.º : 055-017782/2001
 Prontuário : 01940542658/DF Categoria: “A”

Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : MARCELO CABRERA DA SILVA
 Processo n.º : 055-017636/2001
 Prontuário : 01864349306/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ROBERTO VIEIRA ALVES
 Processo n.º : 055-018016/2001
 Prontuário : 00895368050/DF Categoria: “A”
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOSE NUNES VENANCIO
 Processo n.º : 055-016272/2001
 Prontuário : 00060312885/DF Categoria: “AD”
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : PLINIO DE MELO PATTI
 Processo n.º : 055-018014/2001
 Prontuário : 01227133111/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
 Processo n.º : 055-017697/2001
 Prontuário : 01078559776/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOSE ROBERTO DA SILVA
 Processo n.º : 055-018216/2001
 Prontuário : 00566864270/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, II do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : SANTIAGO PEREIRA GOMES
 Processo n.º : 055-018012/2001
 Prontuário : 00926841960/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, II do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ROGERIO FIRMINO DOS SANTOS
 Processo n.º : 055-017694/2001
 Prontuário : 00392641469/DF Categoria: “AB”
 Infração : art. 244, II do CTB
 Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 5, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RUBENILTO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Processo n.º: 055-017310/2001
 Prontuário : 0006723829/DF Categoria: “C”
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ANTONIO CARLOS VIEIRA PRATA
 Processo n.º: 113-003945/2001
 Prontuário : 00573872066/GO Categoria: “AD”
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JUSTINO ANTONIO DE FREITAS CARVALHO
 Processo n.º: 113-04039/2001
 Prontuário : 00411636732DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EVALDO PEREIRA NOVAES JUNIOR
 Processo n.º: 113-004561/2001
 Prontuário : 01378698139/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : LAERCIO RODRIGUES DA SILVA
 Processo n.º: 055-00891/2000
 Prontuário : 00040582176 Categoria: "E"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ADEILTON PEREIRA FALCONIL
 Processo n.º : 055-015673/2001
 Prontuário : 11831541/GO Categoria: "B"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b e 210 do CTB
 Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOSE EUSTAQUIO ALVES
 Processo n.º : 055-014775/2001
 Prontuário : 00335014755/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : HUGO SIGILAO ARRUDA PINTO
 Processo n.º: 055-017098/2001
 Prontuário : 01732144100/DF Categoria: "B"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WASHINGTON DE SOUSA RANGEL
 Processo n.º: 055-016637/2001
 Prontuário : 00062885130/DF Categoria: "B"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 8 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência

fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : VAGNEI URBANO DE SOUSA
 Processo n.º: 055-018201/2001
 Prontuário : 001459735/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 07(sete) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : PAULO SERGIO NERES DE BRITO
 Processo n.º: 055-018025/2001
 Prontuário : 0003565826/DF Categoria: "E"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CARLOS ALMIR FREITAS DA SILVA JUNIOR
 Processo n.º: 055-017886/2001
 Prontuário : 00215876112/DF Categoria: "B"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO
 Processo n.º: 055-016732/2001
 Prontuário : 00074063427/DF Categoria: "AE"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FERNANDO LUIZ PEROSA
 Processo n.º: 055-014840/2001
 Prontuário : 00353631689/DF Categoria: "AE"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GERDRIANO TEODORO DE OLIVEIRA
 Processo n.º: 055-015599/2001
 Prontuário : 00209909707/DF Categoria: "D"
 Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
 Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 9, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ADRIANO DA SILVA COSTA
 Processo n.º: 055-010774/2001
 Prontuário : 01009666202/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 244, I/II do CTB
 Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
 Em 28 de dezembro de 2001

Referência: Processo n.º 054.000.500/99 (CONTRATO)
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CENTROPLAN - Centro Ortopédico de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fisioterapia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho n.º 1527/2001.

Referência: Processo nº 054.000.524/2000 (CONTRATO)
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CAU – Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.001, conforme Notas de Empenho nºs 98 e 1526/2001.

Referência: Processo nº 054.000.562/2001
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Destac – Comércio e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com limpeza e conservação nas dependências da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1557/2001.
 Publique-se.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
 Em 21 de dezembro de 2001

PROCESSO: 150.001728/2001
 INTERESSADO: CELEBRATION EVENTOS LTDA
 ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da empresa CELEBRATION EVENTOS LTDA, para fazer face às despesas com cachês artísticos do evento Reveillon na Esplanada dos Ministérios.
 A dispensa de licitação foi fundamentada no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO Nº 77/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 030.002.907/2000
 Interessado: SEDUH
 Assunto: Análise do projeto urbanístico de parcelamento do solo entre as quadras QR 117, 118 e 119 e ao Sítio do Gama, com a criação das Quadras Residenciais QR 120,121, e 122 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XII.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2001, aprovou o projeto urbanístico de parcelamento do solo entre as quadras QR 117, 118 e 119 vizinhas ao Sítio do Gama, com a criação das Quadras Residenciais QR 120,121, e 122 na Região Administrativa de Santa Maria – RA XII, conforme proposta constante nos autos.
 Brasília, 11 de setembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.
 Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIANA KLARMANN PORTO, FRANCISCO DE AL-

MEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO.

DECISÃO Nº 78/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 260.008.996/2001
 Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
 Assunto: Criação de imóvel para o Quartel do Corpo de Bombeiros – CBMDF no Setor de Habitação Coletivas Sudoeste – SHCSW – RA XI.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2001, aprovou a criação de imóvel para o Quartel do Corpo de Bombeiros – CBMDF no Setor de Habitação Coletivas Sudoeste – SHCSW – RA XI, conforme proposta constante nos autos.
 Brasília, 11 de setembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.
 Conselheiros Presentes: MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ELIANA KLARMANN PORTO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, JOSÉ CARLOS MELLO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO.

DECISÃO Nº 79/2001 – CONPLAN

Referência: Processo nº 141.000.163/2001
 Interessado: Governo do Distrito Federal.
 Assunto: Proposta de modificação sem acréscimo no Palácio do Buriti RA - I.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2001, aprovou a modificação sem acréscimo no Palácio do Buriti, RA – I, conforme proposta constante nos autos.
 Brasília, 11 de setembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA. Conselheiro Substituta: JOSÉ CARLOS MELLO, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ELIANA KLARMANN PORTO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO.

DECISÃO Nº 80/2001 – CONPLAN

Referência: Processo nº 141.000.163/2001
 Interessado: Governo do Distrito Federal.
 Assunto: Proposta de modificação sem acréscimo no Palácio do Buriti, RA - I.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2001, decidiu que as reformas internas às edificações públicas situadas no Eixo Monumental, no trecho compreendido entre a Rodoviária e a Rodoferroviária, quando não implicarem em qualquer alteração de uso ou ocupação previstas originalmente para o imóvel, não necessitarão ser apreciadas por este órgão colegiado, desde que haja posicionamento dos órgãos responsáveis pela preservação histórica e cultural da cidade.
 Brasília, 11 de setembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA
 Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR, JOSÉ CARLOS MELLO, ELIANA KLARMANN PORTO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO.

27ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO Nº 81/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 147.000.336/2000.
 Assunto: Retificação da Lei Complementar nº 97 de 08/04/1998 que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Candangolândia – RA XIX.
 Interessado: Administração Regional da Candangolândia
 Relator: Conselheiro Antônio Luiz Barbosa.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Con-

selheiros presentes à 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2001, decidiu aprovar os ajustes necessários no Plano Diretor Local da Candangolândia referentes ao seguinte: Art. 17, e seu parágrafo único; Art. 19, e seu parágrafo único; § 3º do Art. 44; Art. 53; Art. 59; Art. 61 e seu parágrafo único, bem como as propostas apresentadas para a correção do Anexo I – Mapa 3 – Uso do Solo e Anexo VI referente à correção das poligonais, permitindo ainda, a inserção da listagem de endereçamento de toda a Região Administrativa da Candangolândia, como anexo ao PDL. Por outro lado, decidiu indeferir a proposta de alteração dos Arts. 72 e 81 referentes à alteração dos coeficientes de aproveitamento das edificações, haja vista entenderem os Conselheiros presentes, que tal alteração não se caracterizava apenas como um ajuste, mas sim, como uma revisão do PDL, o que, de acordo com a própria Lei Complementar nº 97/98, só deverá ocorrer após quatro anos de sua promulgação.

Brasília, 18 de outubro de 2001

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES PEDRO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA.

DECISÃO Nº 82/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 260.017.325/2001.

Assunto: Proposta de parcelamento na QE 48 - Área de Expansão do Guará – RA X

Interessado: DITEC/TERRACAP

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto da maioria dos Conselheiros presentes à 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2001, decidiu aprovar a proposta de parcelamento constante nos autos e referente à ao Estudo Preliminar e Projeto de Urbanismo para a expansão do Guará, com voto em separado dos Conselheiros Antônio Carlos Alencar Carvalho e Concita Cernichiaro, conforme transcritos na Ata dessa reunião.

Brasília, 18 de outubro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO.

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA.

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DECISÃO Nº 83/2001 – CONPLAN

Referência: Processo nº 260.018.219/2001.

Assunto: Proposta de Atualização do Regimento Interno do CONPLAN.

Interessado: SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2001, decidiu aprovar a proposta de atualização do Regimento Interno desse Órgão Colegiado, aprovado pelo Decreto nº 19.493, de 7 de agosto de 1999, e elaborado com base na Lei nº 2.386, de 20 de maio de 1999, tendo em vista a necessidade de adequação de seus órgãos representativos ao Decreto nº 21.170, de 5 de maio de 2000, conforme proposta técnica constante dos autos.

Brasília, 29 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO.

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

DECISÃO Nº 84/2001 - CONPLAN

Referência: Processos nº 030.003.223/2001 e 030.007.702/99

Assunto: Proposta de Plano de Ocupação com a redefinição de áreas institucionais nos

Setores Policial – SPO e Terminal Sul – STS, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Interessado: SUDUR/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2001, decidiu aprovar a proposta de complementação dos Setores Terminal Sul– STS e Setor Policial - SPO, do Plano Piloto de Brasília, contemplando as seguintes diretrizes e propostas: a) definição de área a ser utilizada na construção da 1ª Delegacia de Polícia Civil – 1ª DP; b) criação de acessos viários aos lotes proporcionando menores distâncias às vias principais e facilitando a saída de emergência da Delegacia; c) melhoria da acessibilidade de pedestres aos serviços prestados no local; d) incorporação de atividades já implantadas pelo Corpo de Bombeiros, através da extensão do seu lote, incluindo área para o canil com vistas ao treinamento de cães-guia para deficientes visuais; e) criação/regularização do lote da Estação do Metrô e do o Terminal de Integração Sul, incluindo área “*non aedificandi*” para estocagem de ônibus articulados; f) definição de área pública a ser reflorestada, contígua ao lote do Terminal Rodoviário; g) Ocupação dos espaços intersticiais existentes entre o Terminal de Integração e o Corpo de Bombeiros, de modo a evitar futuras ocupações irregulares; h) manutenção dos espaços livres próximos à estrutura viária existente promovendo a recomposição de sua vegetação com vistas a preservar a visual do acesso ao Eixo Rodoviário e consequentemente manutenção da Escala Bucólica, conforme proposta técnica constante dos autos.

Brasília, 29 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO,

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

DECISÃO Nº 85/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 135.000.835/2001.

Assunto: Alteração das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 24/88, no item referente à Altura Máxima da Edificação, para o imóvel destinado à Paróquia Santa Rita de Cássia em Planaltina – RA VI.

Interessado: Administração Regional de Planaltina - RA VI.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2001, decidiu aprovar a proposta de alteração do item 07 - Altura Máxima da Edificação, constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 24/88, excepcionalmente, para ao Projeção “D” do Centro de Quadra 3 / 4 do Setor Residencial Leste - SRL, de Planaltina que passam a ser assim definidas: Altura Máxima do Templo propriamente dito: 13,10 m (treze metros e dez centímetros), não computados a caixa d’água e casa de máquinas; Altura Máxima da Torre do Campanário: 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) , ambos contados a partir da cota de soleira, conforme proposta da Administração Regional de Planaltina, constante dos autos, sem alteração dos demais dispositivos da referida NGB.

Brasília, 29 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

DECISÃO Nº 86/2001 – CONPLAN

Referência: Processo nº 030.006.593/97.

Assunto: Proposta de ajuste das Normas de Edificação, Uso e Gabarito em lotes da Vila Tecnológica do Distrito Federal – Região Administrativa do Guará - RA X.

Interessado: SUMOR/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2001, decidiu aprovar a proposta de ajuste das Normas de Edificação, Uso e Gabarito dos lotes 6, 7 e 8, do Conjunto “A”, da QE 2, da Vila Tecnológica do Distrito Federal – Região Administrativa do Guará - RA X, com vistas a possibilitar a edificação de prédios de habitação coletiva, com três pavimentos, conforme dispõe a NGB 109/94, atualmente aplicáveis aos lotes 01 e 02 da mesma QE 02, conforme proposta técnica constante dos autos, de forma a possibilitar a difusão de novas tecnologias de edificação que visem a construção de habitações de baixo custo.

Brasília, 29 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO.

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRAN-

CISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2001

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e um, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 26ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum, e a mesa composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra - Pauta da 26ª Reunião Ordinária do CONPLAN - Ordem do Dia: 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CONPLAN; 2. Abertura dos Trabalhos 2.a) Referência: Processo n.º 030.008.208/98 Assunto: Alteração de Normas para permitir a construção do 3º Pavimento no Setor de Oficinas do Cruzeiro – RA I Interessado: Administração Regional do Cruzeiro; Relatora: Maria Paula Bittencourt Coelho. 2.b) Referência: Processo n.º 030.002.907/2000; Assunto: Elaboração de projeto urbanístico de parcelamento do solo entre as quadras QR 117, 118 e 119 vizinhas ao Sítio do Gama – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII; Interessado: SEDUH. Relator: Alfredo Rossi da Cunha. 2.c) Referência: Processo n.º 260.008.996/2001; Assunto: Criação de Imóvel para Quartel do Corpo de Bombeiros – CBMDF no Setor de Habitação Coletivas Sudoeste – SHCSW – RA – XI. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Relator: Maurício Canovas. 2.d) Referência: Processo n.º 141.000.163/2001; Assunto: Proposta de modificação sem acréscimo no Palácio do Buriti – RA I; Interessado: Governo do Distrito Federal; Relator: José Carlos Mello. 3. Assuntos Gerais. 4 – Encerramento. Após a verificação do quorum a Secretária Adjunta da SEDUH Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira substituindo a Dra. Ivelise Longhi, abriu os trabalhos explicando que Titulara não pode comparecer porque foi chamada pelo Sr. Governador para resolver assuntos urgentes. Ressalvou que entre os estudos hoje apresentados destaca-se o parcelamento lindeiro ao Sítio do Gama. Passou a palavra a Dra. Eliana Klarmann que assumindo a Presidência, colocou em apreciação a Ata da 25ª Reunião que foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. Abrindo os temas em análise colocou o item “2 a” referente ao Processo n.º 030.008.208/98, em apreciação. A relatora Maria Paula Coelho leu o seu parecer e seu voto propondo a aprovação da proposta apresentada nos autos, onde é destacada a necessidade de uma Lei própria para a sua consolidação. O Conselheiro Sérgio Parada solicitou a apresentação de um mapa de localização das áreas o que imediatamente foi feito pela Arquiteta Eni Wilson de Barros Gabriel. O Conselheiro Sérgio Parada perguntou se nesse caso estar-se ia legalizando o terceiro pavimento, sendo-lhe respondido que sim, pois constitui-se numa situação de fato existente, desde 1995. A Conselheira Eliana Klarmann explicou que, nem sempre, as alterações de normas são para consolidar situações irregulares mas, muitas vezes, para a adaptação de normas mal formuladas originalmente, que ao longo do tempo vêm apresentando problemas quando da sua aplicação. Ressalvou que, muitas vezes, as normas jamais se adequaram à localização efetiva dos imóveis, como por exemplo, nos inúmeros casos de marquises contínuas, em imóveis situados em locais com grandes desníveis. Ressalvou que muitas normas definem o projeto arquitetônico como um todo o que não é o ideal. Informou então, que a SUDUR está fechando os estudos para a definição das normas do Estudo Técnico de Viabilidade Técnica – EPVT, que facilitarão o controle das outorgas onerosas. A Dra. Glória explicou que o problema em pauta constituiu-se num problema de volumetrias com desníveis diferenciados. Propôs que fosse melhor explicada a proposta. A Arquiteta Eni Wilson de Barros Gabriel, expôs que a proposta visa a obtenção do pé direito mínimo, condizente com a as oficinas. A Dra. Eliana citou como exemplo semelhante, o problema de exigência de pés direito mais altos para locais usados por equipamentos de saúde, nas quadras 700, que muitas vezes não conseguem se encaixar na altura máxima da edificação exigida pelas normas. O Conselheiro Paulo Zimbres perguntou quais as providências que estão sendo tomadas para solucionar o problema do pé direito mais alto exigido para os equipamentos exigidos de Saúde no gabarito das Quadras 700, pois, segundo ele, as normas de hoje só deixam 45 cm (quarenta e cinco centímetros) para as estruturas dos pisos e cobertura. Segundo ele, isso é impossível de atender e precisam ser tomadas providências urgentes. A Dra. Eliana falou que este tema já está em pauta para discussão com o IPHAN mas, com a reestruturação atual daquele órgão, todos os trabalhos pararam. Aproveitou a oportunidade para ressaltar que neste momento, em que a CLDF está analisando o Plano Diretor de Publicidade da Área Tombada, constata-se em alguns jornais a divulgação de que tudo está errado, com parâmetros muito permissivos, etc... Disse que todos os profissionais da área governamental, especialmente da área urbanística, repudiam tais informações pois, deturpam o estudo criterioso que foi feito pelos técnicos da SUDUR e as discussões em segmentos organiza- cionais. Com relação ao Plano Diretor Estratégico, também, as informações divulgadas nos jornais não estão corretas. A idéia básica é formar uma parceria entre governo e

comunidade e a mídia está divulgando justamente o contrário. Disse que o Governo do Distrito Federal quer um processo de planejamento estratégico, onde a comunidade organizada esteja integrada ao mesmo. Jamais se pensou em desvirtuar o Plano Diretor de Lúcio Costa, muito pelo contrário. A idéia é preservar a qualidade de vida de sua população, integrando-a aos conceitos de preservação da cidade. Ressalvou que coloca aqui o repúdio e a defesa de toda equipe técnica empenhada neste trabalho. A Dra. Glória ressaltou que todos conhecem a grande dificuldade do trabalho de planejamento urbano, quando se busca o entrosamento entre Governo e comunidade mas foi nessa linha, que se pensou o Plano Diretor Estratégico. Não se deseja a apresentação de um estudo fechado, feito entre técnicos e só depois apresentado à comunidade, mas sim, uma ampla participação comunitária. No que se refere ao Plano Diretor de Publicidade, na CLDF a oposição só está retardando um estudo exaustivamente trabalhado pelos técnicos e, inclusive, levado aos Conselhos CONPLAN e CTPB. Ressalvou que um determinado veículo de imprensa busca deteriorar os projetos, sem qualquer conhecimento do assunto. Voltando ao tema em análise, o Conselheiro Antônio Carlos perguntou qual é o instrumento normativo que está sendo proposto no processo em pauta. Foi-lhe dito que existe uma minuta ou Projeto de Lei Complementar, além do que foram vencidas as etapas legais, durante o estudo do processo. Questionou ele se a Secretaria de Meio Ambiente - SEMARH foi consultada e, em não se comprovando tal consulta, propôs que o processo fosse encaminhado àquela Secretaria. Após discussão foi acertado que o processo voltará ao Conselho com o parecer da SEMARH. Passou-se ao item “2 b”, Processo n.º 030.002.907/2000 – Parcelamento do solo junto ao Sítio do Gama. O relator Conselheiro Alfredo Rossi leu o seu relato e seu voto, no sentido de aprovar a proposta apresentada nos autos. O Conselheiro Sérgio Parada perguntou qual a densidade prevista no projeto sendo-lhe dito que está previsto em 150 hab/há (cento e cinquenta habitantes por hectare) pois situa-se numa Zona Urbana de Dinamização. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item “2 c”, - Processo n.º 260.008.996/2001 – Criação de Imóvel para Quartel do Corpo de Bombeiros – CBMDF, no Setor de Habitação Coletivas Sudoeste – SHCSW, cujo relator, Conselheiro Maurício Canovas leu o seu relato e voto, concluindo pela aprovação de proposta apresentada nos autos. Colocada em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item “2 d” - Processo n.º 141.000.163/2001 – Proposta de modificação sem acréscimo no Palácio do Buriti – O Conselheiro relator José Carlos Mello ressaltou que o enorme processo demonstra apenas a existência de uma burocracia governamental totalmente desnecessária. A proposta é apenas para a aprovação da instalação de divisórias no interior do Palácio do Buriti. Isto posto, propôs a aprovação da proposta apresentada nos autos. Propôs, também, que haja uma Decisão do CONPLAN demonstrando que reformas internas às edificações públicas situadas no Eixo Monumental, no trecho compreendido entre a Rodoviária e a Rodoferroviária, quando não implicarem em qualquer alteração de uso ou ocupação previstas originalmente para o imóvel, não teriam necessidade de ser analisada pelo CONPLAN. O Conselheiro Paulo Zimbres ressaltou que existem, no Palácio do Buriti, por exemplo, painéis que não podem ser desfigurados e por isso, torna-se necessário o posicionamento dos órgãos responsáveis pela preservação do prédio como um todo. Colocado o tema em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. A Dra. Eliana encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes a esta reunião. Brasília, 11 de setembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA. Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIANA KLARMANN PORTO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO.

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2001

Às dez horas e quinze minutos do décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, foi aberta a 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN, pela Conselheira Eliana Klarmann substituindo o Presidente do Conselho o Governador Sr. Joaquim Domingos Roriz tendo sido verificado o quorum, e a mesa composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: Ordem do Dia: 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 26ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 1.c) Entrega da proposta de Atualização do Regimento Interno do CONPLAN aprovado originalmente pelo Decreto n.º 19.493 de 07/08/99; 2. Análise dos Temas 2.a) Referência: Processo n.º 030.006.593/97 Assunto: Solicita ajuste de normas de edificação, uso e gabarito com vistas à implantação da Vila Tecnológica, situada na Região Administrativa do Guará – RA X; Interessado: IDHAB/DF, hoje SUMOR/SEDUH/GDF; Relator: Eduardo Alves de A. Neto; 2.b) Referência: Processo n.º 147.000.336/2000; Assunto: Retificação da Lei

Complementar nº 97 de 08/04/1998 que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Candangolândia – RA XIX; Interessado: Administração Regional da Candangolândia; Relator: Antônio Luiz Barbosa. 2.c) Referência: Processo n.º 260.017.325/2001; Assunto: Proposta de parcelamento na QE 48, na Área de Expansão do Guará – RA X; Interessado: DITEC/TERRACAP; Relator: Alfredo Rossi da Cunha; 2.d) Referência: Processo n.º 260.007.803/2001; Assunto: Proposta de Projeto Especial da Sub – Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – RA V; Interessado: SUDUR/SEDUH; Relator: Francisco de Almeida Filho. 3. Assuntos Gerais. 4 – Encerramento. A Conselheira Eliana Klarmann abriu os trabalhos passando a palavra a Assessora da ASCOL/SEDUH Dra. Cecília Malagutti que explicou sobre a posse do Conselheiro recém-nomeado, que deveria ser naquele dia, mas que após constatar no livro de posse do CONPLAN, que nunca houve posse de qualquer Conselheiro Suplente, ficou em dúvida de como proceder. Foi então, definido no plenário, que tendo em vista que os demais suplentes já participam das reuniões, efetivamente, desde junho de 1999, não caberia agora, dois anos depois, que assinassem o livro de posse e dessa forma, o tratamento seria igualitário para o novo suplente ora nomeado. Quando da recondução dos demais membros, se for o caso, todos assinarão no mesmo Termo de Posse. A Dra. Eliana Klarmann explicou sobre a entrega da proposta de atualização do CONPLAN e nesse momento, o Conselheiro Alfredo Rossi propôs que o quorum para as futuras reuniões seja de apenas 9 (nove) Conselheiros. Passando a apreciação da Ata da 26ª Reunião Ordinária, a mesma foi aprovada e assinada sem alteração, bem como as Decisões de nº 77,78,79 e 80. Sendo proposta e aceita a inversão da pauta, foi apreciada inicialmente o item “2 b” referente ao Processo nº 147.000.336/2000 que dispõe sobre a retificação do Plano Diretor Local da Candangolândia. O relator Conselheiro Fernando Oliveira Fonseca explicou que a seu ver, a proposta não poderia ser analisada por falta de um parecer jurídico sobre o que diz o artigo 320 da Lei Orgânica que ressalva a necessidade de real interesse público, ou de excepcionalidade da matéria para a modificação pretendida. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o Conselheiro lesse o seu relato e voto, para apreciação do plenário, o que foi feito e está a seguir transcrito “ *uma vez que a iniciativa da Administração da Candangolândia por meio do Conselho Local de Planejamento atesta por reiterados argumentos, o interesse público de que se reveste as modificações propostas; e considerando que após amplas discussões no âmbito do CONPLAN foram vetadas as proposições relativa a mudanças de coeficientes de aproveitamento presentes nos artigos 72 e 81, assim como no anexo I, mapa 4; voto pela aprovação das correções do Plano Diretor Local da Candangolândia, observando os vetos determinados pelo plenário do CONPLAN*”. O Conselheiro relator solicitou maiores explicações da arquiteta Izabel Cristina Juventino de Deus e do arquiteto Sérgio Fernandes Perreira da Administração da Candangolândia, responsáveis pela proposta técnica e autores originais do PDL da Candangolândia. O arquiteto Sérgio Fernandes explicou que esta proposta visa corrigir falhas no Plano Diretor Local da Candangolândia – PDL, elaborado originalmente. A primeira proposta corresponde à alteração do Art. 17 que determinou a largura da calçada na área denominada 1ª etapa da Candangolândia em 1,50 m (um metro e meio) o que acarretou sérios problemas locais haja vista que em inúmeras Quadras, a distância entre o meio fio existente e o limite frontal dos lotes não dá essa distância. No seu entender, a largura de calçadas não deveria constar num PDL. O Conselheiro Alberto Faria propôs que ao invés de reformular o artigo 17, seria melhor suprimir esse artigo. O Conselheiro Paulo Zimbres discordou dessa proposta, porque no seu entender, é muito importante que um PDL defina a largura das caixas de rua, bem como a definição precisa dos espaços públicos, e a largura das calçadas. A Dra. Eliana Klarmann disse concordar com o Conselheiro Paulo Zimbres, mas no presente caso, vendo a realidade da cidade à época da aprovação do PDL, a intervenção menos chocante, seria quanto à diminuição da largura das calçadas. O arquiteto Sérgio expôs a seguir a proposta de alteração do Art. 19, com a permissão da criação de estacionamentos na Via Bernardo Sayão, mais conhecida como Via Contorno, haja vista que existem seis lotes institucionais que necessitam de estacionamentos, e além disso, no Projeto Urbanístico Especial criado para as áreas de Desenvolvimento Econômico também, não foram previstos estacionamentos nessa mesma Via Contorno. Quanto à proposta de alteração do Art. 44, que definiu a área máxima de construção, e com isso, o coeficiente de aproveitamento, explicou que houve um lapso quanto ao subsolo quando usado como depósito. De fato, o subsolo quando usado como depósito, não deveria ser computado nesse coeficiente, conforme consta no Código de Edificações do Distrito Federal, em vigor, o que proporcionaria melhores condições de aproveitamento dos lotes. Além disso, quando da alienação desses imóveis esse direito constava das normas vigentes à época. Com relação à alteração do Art. 53, a proposta refere-se à supressão da exigência do afastamento mínimo frontal exigido para os lotes comerciais. Tal exigência tem acarretado problemas para a fiscalização haja vista que após o Habite-se muitos comerciantes cobrem a parte desse afastamento frontal, ampliando suas lojas. Disse ele, que na realidade, em termos práticos e urbanísticos, não se justifica a exigência de afastamento frontal em imóveis comerciais haja vista que a visibilidade do comércio e a fácil acessibilidade ao mesmo é primordial. Quanto à alteração do Art. 59, os lotes do tipo LO, L1 e L2 destinados a utilizações diferenciadas, no PDL foi exigido, em cada um deles, no mínimo, a existência de uma residência, em lotes caracteristicamente comerciais, o que vem acarretando descumprimento das normas,

pois após o habite-se, transformam a unidade residencial em comercial. A proposta é deixar opcional a existência de residências. No Art. 61 o problema é que a redação original no PDL não dá a compreensão pretendida. O problema surgiu nos lotes L1 dos conjuntos comerciais onde este artigo define que a edificação pode comportar até duas unidades comerciais. Na realidade, esses imóveis poderiam ter muito mais unidades comerciais. Inclusive, explicou ele, no edital de licitação dessas áreas falava em “ampla utilização comercial”, e nunca foi dito que seriam apenas duas. Os Arts. 72 e 81 referem-se à alteração do coeficiente de aproveitamento que passariam de 2,25 para 2,40. O Art. 72 dispõe sobre o projeto urbanístico Especial PUE – 2 – como se fosse um pequeno Centro Comercial e um pequeno trecho de Quadras residenciais onde foram criados alguns lotes que necessitam definir o índice de aproveitamento. Com referência à Quadra 2, objeto do Art. 81, a situação é semelhante, onde a proposta de alteração desse índice possibilitará a inclusão de mais um pavimento às edificações. Ressalvou ainda, que outro ponto a ser corrigido, seria incluir a listagem de endereçamento da cidade como um anexo do PDL. A conselheira Concita solicitou maiores informações sobre o artigo 44 – uso do subsolo, sendo atendida pela Dra. Eliana. Aproveitando a oportunidade, a Dra. Eliana Klarmann deu explicações a todos sobre o monitoramento de implantação dos PDLs. O Conselheiro Alberto Faria fez questão de valorizar esse tipo de apresentação ora realizada. Ao seu ver, com as explanações feitas, todos puderam comprovar o real interesse público. Disse só não entender a utilização dos termos “ajuste” e “revisão”, quando se trata de alterações de índices. Ao seu ver, a largura de uma calçada é realmente, ajuste mas a alteração de um índice, como o coeficiente de aproveitamento de edificações, no seu entender, é uma revisão. A Dra. Eliana Klarmann pediu explicações ao arquiteto Sérgio Fernandes sobre a questão dos índices. Foi explicado que o índice deveria ser mudado porque o PDL permitiu a existência de três pavimentos com um coeficiente de 1.6 ao invés de 2.4, como geralmente ocorre com esse número de pavimentos. Foi perguntado pela Dra. Eliana ao Conselheiro Antônio Carlos, representante da PRG se essa análise no CONPLAN demonstrava o interesse público, previsto no Art. 320 da Lei Orgânica do DF. Ele pronunciou-se no entendimento de que sim, haja vista que o pronunciamento dos órgãos técnicos é que o definem como tal, e neste plenário existem representantes de inúmeros órgãos técnicos. A Conselheira Concita propôs que o CONPLAN ratifique essas alterações caso as julguem necessárias e caso acredite que as mesmas não ferem estruturalmente o Plano Diretor. Por serem apenas, questões de ajustes que venham auxiliar o desenvolvimento urbano dessas localidades. Questionou se a matéria fica sobrestada ou deva ser encaminhada a apreciação da Procuradoria para definir o que seria de Interesse Público. O Conselheiro relator propôs que nos autos devesse constar um Parecer Jurídico sobre o efetivo interesse público. O Conselheiro Antônio Carlos disse que ao seu ver, a apreciação pelo CONPLAN seria a instância válida para configurar tal interesse. O Conselheiro Alberto Faria colocou que ao seu ver, nos autos deveria constar um parecer do Administrador da Candangolândia demonstrando esse interesse público. A Dra. Eliana Klarmann falou que o processo foi aberto, justamente, pela Administração Regional da Candangolândia e assim, estaria já demonstrado esse interesse. Por outro lado, a própria SUDUR ao encaminhar o processo ao CONPLAN, demonstrou estar de acordo com o interesse público. O Conselheiro Alfredo Rossi disse que julgava impertinente a discussão do interesse público haja vista todo o exposto no plenário. O Conselheiro Alberto Faria falou que um parecer jurídico não comprovaria, por si só, o interesse público. Após ampla discussão, ficou caracterizado que o plenário só não concordava com os ajustes no que se refere à alteração dos coeficientes de aproveitamento e assim, propôs-se que a matéria fosse colocada em votação. A Dra. Eliana Klarmann colocou em apreciação tal proposta, que foi aprovada por unanimidade. Dessa forma foram aprovados os seguintes ajustes: no Art. 17, e seu parágrafo único; Art. 19, e seu parágrafo único; § 3º do Art. 44; Art. 53; Art. 59; Art. 61 e seu parágrafo único, bem como as propostas apresentadas para a correção do Anexo I – Mapa 3 – Uso do Solo e Anexo VI referente à correção das poligonais, permitindo ainda, a inserção da listagem de endereçamento de toda a Região Administrativa da Candangolândia, como anexo ao PDL. Por outro lado, decidiu indeferir a proposta de alteração dos Arts. 72 e 81 referentes à alteração dos coeficientes de aproveitamento das edificações, haja vista entenderem os Conselheiros presentes, que tal alteração não se caracterizava apenas como um ajuste, mas sim, como uma revisão do PDL, o que, de acordo com a própria Lei Complementar nº 97/98, só deverá ocorrer após quatro anos de sua promulgação. No que se refere ao Art. 72 e 81 não seriam mudados os coeficientes para 2,40 mas sim, mantidos os 2,25 previstos. Passou-se ao item “2 c” da pauta – Processo nº 260.017.325/2001 – Proposta de Parcelamento na QE 48 – Guará – O Conselheiro relator Alfredo Rossi leu o seu relato e voto no sentido de aprovar a proposta nos autos, solicitando que a autora do projeto desse maiores explicações ao plenário, o que foi feito pela arquiteta Rejane Jung Vianna. O Conselheiro Antônio Carlos solicitou maiores explicações. A Dra. Eliana Klarmann explicou que o projeto já estava previsto no PDOT e que, inclusive, foram vencidas as diversas etapas exigidas por lei, estando em andamento a elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI exigido pela SEMARH. Quanto ao fornecimento da licença prévia, a proposta deverá cumprir todas as exigências legais cabíveis. O Conselheiro Alfredo Rossi informou que o projeto está sendo elaborado por uma empresa contratada pela TERRACAP e pelo contrato existen-

te nos autos, as exigências legais estão ali inseridas. A Dra. Eliana Klarmann informou que a área está em Zona Urbana de Dinamização segundo o PDOT. O Conselheiro Paulo Zimbres perguntou à arquiteta Rejane alguns pontos específicos da proposta. Ela explicou que foi deslocado o lote do hospital anteriormente previsto na área, para um local de maior acessibilidade. As áreas de uso institucional foram colocadas na periferia por confrontarem-se com áreas residenciais já existentes fora da poligonal do projeto. O Conselheiro Alberto Faria mostrou preocupação sobre o parcelamento em si. Como exemplo citou que a seu ver, o espaço entre os blocos comerciais, não deveriam ser utilizados preferencialmente para estacionamentos, mas sim, colocando ali, lotes para bancos, etc... A seu ver, também, o comprimento das Quadras da área, com até 200 m (duzentos metros) de extensão, sem uma passagem de pedestre, é muito ruim para os transeuntes. Além disso, o sistema viário está ocupando cerca de 42% da área e poderia ser menor. A Dra. Rejane explicou que nesse conjunto, todas as calçadas são de 4 m (quatro metros) de largura, o que privilegia, em muito, o espaço público. Colocada em votação, a matéria foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, com a observação do Conselheiro Antônio Carlos transcrita a seguir, a pedido do Conselheiro: *“Voto pela aprovação, condicionada à efetiva conformidade do projeto aos parâmetros traçados no artigo 19, § 2º, incisos I a X, e § 3º, incisos I a X, da Lei Complementar Distrital 17/97 (PDOT), o que deverá ser considerado pelos órgãos técnicos competentes.”* A Conselheira Concita também se posicionou com voto em separado e por escrito, ora transcrito na íntegra: *“Considerando tratar-se de proposta de utilização de área urbana que não implica em alteração da área no que tange a mudança e destinação, voto pela aprovação desde que, no momento oportuno seja ouvida a Procuradoria do Distrito Federal sobre a legalidade da utilização e sua necessidade.”* Pelo adiantado da hora a Dra. Eliana Klarmann encerrou a reunião propondo deixar os outros dois processos para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília 18 de outubro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, CONCITA CERNICHARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES PEDRO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN,
REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Às dez horas, do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, foi aberta, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, substituindo neste ato, o Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Após a verificação do quorum, seguiu-se a seguinte Pauta: Ordem do Dia: 1.a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.b) Apreciação e assinatura da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 2. Assunto para Análise 2.a) Referência: Proc. nº 030.007.702/99 e 030.003.223/2001; Assunto: Proposta de Plano de Ocupação com a redefinição de áreas institucionais nos Setores Policial - SPO e Terminal Sul - STS, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF; Relator: Eliana Klarmann Porto - 2.b) Referência: Proc. nº 135.000.835/2001; Assunto: Proposta de alteração da NGB 24/88 referente ao Centro de Quadra 1/2 - Projeção “D” e “F” e Centro de quadra ¾, projeção “D” - SRL - Planaltina - RA VI; Interessado: Administração Regional de Planaltina; Relator: Maurício Canovas Segura - 2.c) Referência: Proc. nº 260.018.219/2001; Assunto: Atualização do Regimento Interno do CONPLAN; Interessado: ASCOUSEDUH; Relator: José Carlos Mello - 2.d) Referência: Proc. nº 030.006.593/97; Assunto: Proposta de ajuste na Norma de Edificação, Uso e Gabarito com vistas a permitir a implantação da Vila Tecnológica, situada na Região Administrativa do Guarã - RA X; Interessado: IDHABIDF, hoje SUMOR/GDF; Relator: Eduardo Alves de A Neto - 2.e) Referência: Proc. nº 260.007.803/2001; Assunto: Proposta de Projeto Especial da Sub- Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho - RA V; Interessado: SUDUR/SEDUH; Relator: Francisco de Almeida Filho - 3. Assuntos Gerais. 4 - Encerramento. A Conselheira Eliana Klarmann abriu a Reunião colocando em apreciação a Ata da 27ª Reunião Ordinária, bem como as Decisões de nº 81 e 82, que ao serem aprovadas, foram assinadas por todos os Conselheiros presentes. Deu-se a seguir, o início da análise dos processos. O Conselheiro José Carlos Mello, solicitou que houvesse uma inversão na pauta, pois precisaria retirar-se mais cedo. Acatada a sua solicitação, deu-se início à apreciação do item “2c” da Pauta: Proc. nº 260.018.219/2001, referente à atualização do Regimento Interno do CONPLAN,. Antes de apresentar seu parecer e voto, o Dr. Mello chamou a atenção para o horário previsto para a Reunião,

9:00 h e o horário que, de fato, a mesma estava começando - 10:00 h. Solicitou então, aos demais Conselheiros que levassem a sério o horário das Reuniões e que chegassem no horário previsto. O Conselheiro falou sobre o seu relato e votou pela aprovação da proposta constante nos autos. Nesse momento, a Dra. Glória sugeriu que as Secretarias cujos representantes não têm como comparecer às reuniões, fizessem um Ofício à SEDUH, indicando outro representante, ou então, que fosse eliminada a representação das mesmas. O Conselheiro Alfredo Rossi sugeriu que com relação ao regimento, o quorum mínimo fosse reduzido para 1/3 (um terço) do número de Conselheiros, mais 1 (um) ou até que fosse igual a 10 (dez), pois no seu entender está sendo difícil reunirem-se com o quorum atual. Ressalvou entretanto, que não deve haver conflito com a Lei Orgânica. Disse que a seu ver, 10 (dez) seria o quorum ideal. O Dr. Sérgio Parada perguntou se existe alguma forma de se punir os Conselheiros faltosos, dizendo que, realmente, é difícil achar alguém para ser representante neste Conselho. A Dra. Eliana Klarmann propôs que o quorum ficasse em 1/3 (um terço) do número dos Conselheiros nomeados, ou até, que se alterasse a composição do CONPLAN. O Conselheiro relator posicionou-se contrário à alteração do quorum previsto na proposta, ressalvando que o CONPLAN é um Conselho de grande importância para o Distrito Federal, o que não justifica a redução do número de Conselheiros que deveriam apreciar as suas matérias. O Conselheiro Alberto Faria propôs incluir-se no Art. 20, a publicação das Atas no Diário Oficial, o que foi acatado, pois, certamente, isso foi omitido por erro de digitação, haja vista que todas as Atas têm sido publicadas regularmente. Além disso, solicitou que as ações do CONPLAN fossem mais divulgadas, inclusive, as datas das reuniões, com certa antecedência. A Dra. Concita quis saber o modo como se definia os relatores dos processos, pedindo que se incluísse uma cláusula no Regimento, sobre a obrigatoriedade do relato. A Dra. Eliana Klarmann informou que fora alguns relatores constantes, tem sido muito difícil encontrar outros relatores disponíveis, mas que via de regra, procura-se fazer um rodízio. O Conselheiro relator José Carlos Mello disse que não via necessidade de se escrever isso, pois cada Conselheiro sabe que é responsável para efetuar relatos e se pressupõe que todos os Conselheiros têm maturidade para tal. O Dr. Antônio Carlos propôs que em caso de recusa para relato, o Conselheiro fosse afastado. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que fosse colocado em Ata a importância e a conscientização de cada Conselheiro com relação aos relatos, além do que, quando um processo for encaminhado, caso o Conselheiro não o possa fazer, que apresente, por escrito, uma justificativa. A Dra. Glória disse que os processos são encaminhados aos relatores, de acordo com o assunto e o interesse do órgão que representam no Conselho. O Conselheiro Pedro Maurício sugeriu que fossem estabelecidos prazos para aqueles que não pudessem relatar um processo, o devolvessem, além de reforçar o pedido para que todos chegassem no horário previsto para as reuniões. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que todos os presentes se comprometessem a chegar no horário marcado para a reunião, informando que se esse problema não for solucionado, deverá ser objeto de discussão numa outra oportunidade. Colocada em votação a matéria, com as duas alternativas apresentadas referentes ao quorum mínimo, foi aprovada a proposta do Conselheiro relator e, daí, mantido o quorum previsto na minuta apresentada nos autos. Além disso ficou estabelecido acrescentar no artigo 20 a palavra Ata, bem como a ampliação da divulgação dos atos do CONPLAN. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao item “2e” – Proc. nº 030.007.702/99 e 030.003.223/2001, cuja relatora, Dra. Eliana Klarmann explicou que esse assunto já fora discutido no CONPLAN, anteriormente, sendo tema da sua 23ª Reunião Ordinária, mas que havendo surgido um segundo processo, de iniciativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal CBMDF e da Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF solicitando a revisão desse parcelamento, ambos retornam agora juntos ao CONPLAN. Nesse segundo processo, consta que o CBMDF mandou um Ofício à SUDUR, informando que na área, objeto do primeiro processo, existe a Escola D. Pedro II e que a área destinada à 1ª Delegacia de Polícia Civil – 1ª DP, criada nesse local, por estar muito próxima à referida Escola, poderia acarretar problemas no que se refere à segurança dos alunos. O CBMDF informou que já ocupou, mesmo que de forma ainda irregular o local, informando que ali já existem algumas construções, exatamente no local onde foi criada a área destinada à 1ª DP, e sendo assim, a mesma deverá ser relocada. A Dra. Eliana informou que a área, ora questionada é pública, e destinada a parcelamento futuro. Por sua vez, a Polícia Civil questiona a localização de sua Delegacia, pois, segundo eles, é muito requisitada e precisa ter um acesso mais franco. O CBMDF por outro lado, demonstrou a urgente necessidade de se criar um lote destinado a um Canil, destinado ao adestramento de cães-guia para deficientes visuais, objeto de uma parceria entre o Governo do Distrito Federal com o Governo Canadense. Informou-nos que a verba para a construção desse canil já está disponível, necessitando apenas, a definição da área para a construção do mesmo, objeto de projeto conjunto com a Secretaria de Obras - SO. A Dra. Glória tomou a palavra ressalvando a importância de se definir os usos dos espaços públicos, pois está aqui demonstrado o que acontece quando se deixa “área a ser urbanizada” junto a outros lotes criados num Setor, haja vista que o Corpo de Bombeiros - CBMDF se expandiu para a área pública vizinha que não lhe pertencia. O Dr. Alfredo Rossi disse que no seu entender, deveria haver uma ação da SEDUH na coordenação desses trabalhos, de forma a punir o CBMDF, pois ocupações irregulares, efetuadas dessa forma, não devem ser simplesmente, aceitas. Como se explicaria um órgão público

adotar a sistemática de “invadir para depois regularizar?” O Conselheiro Alberto solicitou que o CONPLAN fizesse uma comunicação oficial ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil, para que não mais invadissem áreas públicas. A seguir, ao analisar a proposta apresentada, expôs alguns problemas urbanísticos na proposta: por exemplo, ao se deixar o sistema viário como previsto nesse projeto, problemas futuros certamente virão, pois não há uma fluidez nas circulações. No que se refere aos espaços públicos, ele entendeu que a circulação de pedestres seria tratada por entes diversos, por exemplo o Metrô, a PCDF, e o CBMDF e acha que seria melhor a SEDUH coordenar essa proposta. A Dra. Eliana Klarmann explicou que, na verdade, é o que ocorrerá, pois, os princípios foram definidos pela SUDUR, não só para o sistema viário e circulação de pedestres. Informou ela, que o Metrô só está especificando e detalhando as idéias, mas a coordenação é de responsabilidade da SEDUH. A preocupação do Conselheiro se baseia no provável confinamento dos imóveis por cercas (Delegacia, Canil, etc ...) e isso, no seu entender, pode prejudicar a circulação no Setor. A Dra. Eliana Klarmann expôs que essa preocupação também é a dos técnicos e se está buscando resolver tais impasses. O Conselheiro Alberto expôs que acha quase inacreditável a ocupação de fato da área pública pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Se um órgão público invade, o que falar para os particulares? Disse entender a necessidade de regularização, mas o CONPLAN deveria posicionar-se contra esse tipo de atitude. O Conselheiro Alberto disse não conseguir entender a solução de acesso aos lotes com uma via sem articulação com as demais, ainda mais, considerando o fluxo previsto para a mesma. A Dra. Eliana Klarmann explicou que essa via é de acesso exclusivo ao Terminal do Metrô, servindo também, em casos esporádicos, como saída de emergência das viaturas da Polícia civil – 1ª DP. O arquiteto Francisco Antunes, da SUDUR, explicou os estudos efetivados no sistema viário da área, ressaltando que o que hoje está se apresentando, é um Plano de Ocupação, e não, o Projeto Urbanístico final. A Dra. Eliana Klarmann resumiu a proposta de parcelamento da área, como forma de regularizar as ocupações existentes, da seguinte forma: trata-se de proposta de complementação dos Setores Terminal Sul– STS e Setor Policial - SPO, do Plano Piloto de Brasília, contemplando as seguintes diretrizes e propostas: a) definição de área a ser utilizada na construção da 1ª Delegacia de Polícia Civil – 1ª DP; b) criação de acessos viários aos lotes proporcionando menores distâncias às vias principais e facilitando a saída de emergência da Delegacia; c) melhoria da acessibilidade de pedestres aos serviços prestados no local; d) incorporação de atividades já implantadas pelo Corpo de Bombeiros, através da extensão do seu lote, incluindo área para o canil com vistas ao treinamento de cães-guia para deficientes visuais; e) criação/regularização do lote da Estação do Metrô e do o Terminal de Integração Sul, incluindo área “*non aedificandi*” para estocagem de ônibus articulados; f) definição de área pública a ser reflorestada, contígua ao lote do Terminal Rodoviário; g) Ocupação dos espaços intersticiais existentes entre o Terminal de Integração e o Corpo de Bombeiros, de modo a evitar futuras ocupações irregulares; h) manutenção dos espaços livres próximos à estrutura viária existente promovendo a recomposição de sua vegetação com vistas a preservar a visual do acesso ao Eixo Rodoviário e consequentemente manutenção da escala bucólica local. Colocou assim, a proposta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade apesar do grande questionamento sobre a ocupação irregular feita pelo CBMDF. O Dr. Alfredo Rossi votou de acordo com os demais, mas com a ressalva anteriormente descrita. A seguir, a Dra. Eliana Klarmann agradeceu a presença do Sr. Mundim, que muito se empenhou para a solução dos problemas técnicos na área, do Administrador de Planaltina, e do arquiteto Sebastião Moreira FONSE, de Planaltina, dizendo que sem eles, este projeto não chegaria hoje ao CONPLAN. Passou-se então ao item “2 b” – Proc. nº 135.000.835/2001, referente a proposta de alteração da NGB – 24/88 referente ao Centro de Quadra 1/2 - Projeção “D” e Centro de Quadra 3 / 4, Projeção “D”, destinado à Igreja de Santa Rita de Cássia, no Setor Residencial Leste - SRL, de Planaltina. O Conselheiro relator Maurício Canovas leu seu relato, apresentando no final o seu voto, a seguir transcrito: “*Desta forma, votamos pela aprovação do pleito, considerando que não constitui aumento de potencial construtivo.*” Colocado o tema em discussão, o Conselheiro Sérgio Parada perguntou o que de fato, estava se analisando, se era a simples modificação na altura do Campanário da Igreja, ou a alteração das normas como um todo. A Dra. Eliana Klarmann explicou-lhe que de fato, a proposta se constitui em alteração das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, para três Igrejas de Planaltina, tendo em vista o indicativo considerado no Plano Diretor Local - PDL, em fase final de estudo. Informou que o que hoje se aprovaria, estaria simplesmente antecipando a definição que constará futuramente neste PDL. A Dra. Eliana Klarmann expôs a situação atual dos estudos para a definição de normas gerais para Templos, solicitados, inclusive, pelo CONPLAN. O Conselheiro Sérgio Roberto Parada falou de sua preocupação sobre a alteração de normas fundamentadas nos PDLs, ainda não aprovados, dizendo que esse tipo de atitude o deixa angustiado. A Dra. Eliana expôs que a curto prazo a SUDUR não tem como elaborar todos os PDLs, e neste caso, o PDL de Planaltina, está em estudo, há mais de três anos, tendo sido já discutido, inclusive, com a comunidade. Informou que a Igreja de Santa Rita de Cássia precisa ser construída e não dá para esperar mais um ano ou até mais, para o PDL ser aprovado. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o Administrador Regional de Planaltina, Sr. Vatanábio Brandão Souza, fizesse uma exposição sobre o tema. O Sr. Vatanábio

expôs que a cidade tem 142 (cento e quarenta e dois) anos e o Setor onde se situará a igreja em análise, tem 32 (trinta e dois) anos. Essa igreja foi transformada em Paróquia e por isso, o seu projeto arquitetônico ao ser submetido ao Vaticano, propiciou uma disponibilidade de recursos para a construção desse templo, dedicado à Santa Rita de Cássia. Todo o projeto arquitetônico foi desenvolvido prevendo-se a possibilidade de mudança da altura inicialmente prevista nas normas, pois desde o início das discussões sobre o PDL, ha três anos, assim ficara decidido. Tendo em vista a não aprovação até hoje do PDL e a grande expectativa de comunidade, criou-se um impasse legal que ora se busca solucionar. Solicitado a pronunciar-se, sobre o que existe no entorno da área da igreja, o arquiteto Sebastião Afonso Moreira informou que nas imediações da Igreja existem muitos prédios de quatro andares, com altura maior do que se pretende para a igreja. Por outro lado, a Igreja principal é mais alta do que o que se pretende para esta em pauta. Explicou ainda, que quando o lote dessa Igreja foi ampliado, por motivos que ele desconhece, a altura de edificação foi até reduzida, com relação às normas iniciais. A Dra. Glória expôs que no extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, casos como estes eram selecionados para solução de modo diferenciado dos demais. O Conselheiro Sérgio Parada expôs que o que faltou neste caso, foi uma apresentação técnica e adequada para este trabalho ao Conselho. O tema não deveria ter sido objeto de um simples relato de um Conselheiro. A Dra. Eliana Klarmann expôs que o que se pretende é reconsiderar a altura imposta para os três lotes de Planaltina e não, simplesmente, a análise do projeto arquitetônico dessa Igreja. O Conselheiro Antônio Carlos perguntou se a altura é um índice urbanístico ou não, sendo-lhe respondido que não. O Conselheiro Alberto propôs que, no momento, não fosse tratado o problema das demais igrejas, mas apenas, o caso da Igreja Santa Rita. Perguntou se esse lote é específico para Igreja sendo-lhe respondido que sim, inclusive já repassado à Congregação Católica específica. A Dra. Eliana questionou se ela deveria colocar em votação, apenas a alteração de altura para esse lote, onde será construído o Templo à Santa Rita, sendo-lhe respondido que apenas o último. A Conselheira Concita perguntou o que ocorrerá após a aprovação ao Plano Diretor, sendo-lhe respondido que o PDL não alteraria o que hoje for aprovado. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração de normas, referentes a alturas máximas da edificação e da torre do Campanário, apenas para a Igreja de Santa Rita de Cássia, situada no Centro de Quadra 3/4, Projeção D – Setor Residencial Leste - Planaltina. O Conselheiro Antônio Carlos qualificou o seu voto assim dizendo: “Concordo com a alteração das normas para a Igreja de Santa Rita de Cássia, desde que seja mantido o coeficiente de aproveitamento do lote, haja vista que conforme explicações técnicas ora proferidas, a alteração em pauta não se constitui em um índice urbanístico”. Dessa forma, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item “2d” - Proc. nº O3O.OO6.593/97, referente à alteração das normas edilícias para os lotes nº 6, 7 e 8 do Conjunto “A” da QE 02, da Vila Tecnológica do Distrito Federal. O Conselheiro relator Eduardo Alves Neto leu o seu parecer, expondo no final o seu voto, a seguir transcrito “*Considerando o acima exposto e tudo o mais que nos autos consta, considerando também que, com a manutenção da situação atual, os objetivos pretendidos não seriam colmados e, ainda, vislumbrando o alcance social da alteração pretendida, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE A AO PLEITO, NA FORMA SOLICITADA.*” A Dra. Glória expôs o porquê da solicitação dizendo que a idéia é testar o tipo de construção coletiva no programa de Vila Tecnológica, onde os imóveis permanecem como bem público até o final das construções, efetuadas com recursos do FUNDHABI para posterior alienação das unidades imobiliárias, já construídas, aos servidores públicos. A Dra. Eliana Klarmann explicou que a proposta visa possibilitar a edificação de habitações coletivas em lotes previstos originalmente, como unifamiliares, e que como a alteração proposta é um índice, deverá ser objeto de Lei Complementar. O Conselheiro Alberto questionou o motivo de se fixar aquele limite de altura, sendo-lhe explicado que é para a manutenção da volumetria, hoje existente nas Quadras Econômicas Lúcio Costa - QUELCs. Colocada em votação, referente à proposta de ajuste das Normas de Edificação, Uso e Gabarito dos lotes 6, 7 e 8, do Conjunto “A”, da QE 2, da Vila Tecnológica, com vistas a possibilitar a edificação de prédios de habitação coletiva, com três pavimentos, conforme dispõe a NGB 109/94, atualmente aplicáveis aos lotes 01 e 02 da mesma QE 02, de forma a possibilitar a difusão de novas tecnologias de edificação que visem a construção de habitações de baixo custo. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item “2e” da pauta, Proc nº 260.007.803/2001, referente a proposta de revitalização do Centro Urbano de Sobradinho. O Conselheiro relator Francisco de Almeida expôs que o assunto é complexo, pois trata de alterações no PDL de Sobradinho, por meio de um Projeto Urbanístico Especial. Sua maior dúvida se refere a qual seria o limite dessas alterações. A Dra. Eliana Klarmann expôs que esse tema tem que passar por Audiência Pública, tendo ela a seguinte dúvida: deve o CONPLAN analisar o tema antes ou depois de Audiência Pública? Quando é desafetação de área, para ela, é claro que a Audiência Pública é efetivada antes de vir ao CONPLAN, mas neste caso, não tem certeza. O Conselheiro Antônio Carlos posicionou-se dizendo que a Audiência Pública deverá ocorrer, sempre, antes da análise pelo CONPLAN. A Dra. Eliana Klarmann perguntou ao Conselheiro Relator se ele não se importaria de deixar a sua análise para a próxima reunião, tendo em vista o adiantado da hora. O Conselheiro Almeida concordou, mas levantou alguns pontos que acha necessário serem

discutidos no CONPLAN, a) onde existiam anteriormente 6 (seis) lotes, serão criados 11(onze); b) foram deslocados lotes para viabilizar a locação de uma nova via e c) apesar de não ser este, o caso, é preciso muita cautela para se expandir a possibilidade de se instalar um maior número de quiosques na cidade, pois isto pode gerar um caos na circulação. O Conselheiro Alberto perguntou se a proposta do relator é de se efetivar uma análise prévia pelo CONPLAN antes da Audiência Pública. O Conselheiro Almeida expôs que a sua preocupação é que os estudos técnicos, via de regra, não são levados a sério, quando das soluções efetivas dos problemas. A Dra. Gisele Moll Mascarenhas explicou que o que se apresenta no momento ao CONPLAN é o Plano de Ocupação que inclusive, tem um certo referendado da comunidade para que as alterações propostas sejam implantadas, e não, um projeto acabado. A Dra. Eliana propôs que esse processo fosse retirado de pauta, retomando na próxima reunião do CONPLAN, como primeiro item para análise. Passando aos Assuntos Gerais, a Dra. Eliana falou sobre os questionamentos, objeto da mídia, quanto às alterações propostas no Centro de Atividades - CA do Lago Norte. Informou que recentemente houve um encontro da SEDUH com a Comunidade, tendo sido esclarecido aos moradores o seguinte: de fato houve um equívoco na proposta do Projeto de Lei, que propiciava interpretação diversa do que se pretendia, mas antes de alardear o problema, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF deveria buscar tirar as dúvidas na SUDURISEDUH, para evitar confusões como a que presenciamos nesse caso. O Conselheiro Alberto questionou quando deverá ser efetuada a recondução, ou a nomeação de novos Conselheiros para o CONPLAN. A Dra. Cecília Juno Malagutti, assessora do GAB/SEDUH, responsável pelos órgãos Colegiados explicou-lhe o seguinte. O mandato da grande maioria dos Conselheiros venceu em dezoito de junho passado, e naquela época, já se estava providenciando a renovação das nomeações. Ocorre, que justamente nessa época, a ASCOL recebeu uma comunicação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, informando sobre a Decisão nº 3.962/2001- TCDF, que questionava o pagamento de jetons a Conselheiros além do que recomendava a alteração na escolha de Conselheiros, como forma de economizar verbas públicas. Nessa ocasião foi encaminhada correspondência ao TCDF, pela ASCOL, apresentando uma série de questionamentos, haja vista que é responsável por três conselhos: CONPLAN, Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB e Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB. Somente em finais de agosto, foi-nos informado que havia ocorrido um efeito suspensivo á aquela Decisão nº 3.962/2001- TCDF. Foi então providenciada a proposta de atualização do CONPLAN mas por motivos burocráticos, apenas na Reunião ordinária do mês de outubro a matéria chegou ao conhecimento dos Conselheiros e hoje, finalmente, foi aprovada. O Conselheiro Alberto solicitou que essa explicação constasse em Ata. A Dra. Glória a seguir, convidou a todos em nome da Dra. Ivelise Longhi para participarem na cerimônia da CLDF, a realizar-se na próxima Segunda-feira, às 9:00 h onde ela irá receber o título de Cidadã Brasileira. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Eliana Klarmann deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 29 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO.

Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, CONCITA CERNICHIARO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 15/2001 – CTPB

REFERÊNCIA: Tema discutido pelos Conselheiros no transcorrer da 24ª Reunião Ordinária.
ASSUNTO: Recomendação para ação governamental com vistas à demolição das construções abandonadas - esqueletos de obras -, em especial do imóvel sito no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 4, Lote 4/5
INTERESSADO: CTPB.

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, usando de suas atribuições, em sua 24ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2001, e considerando:

- que os “esqueletos” de prédios particulares contribuem para a falta de segurança da cidade, além de ser um obstáculo ao desenvolvimento de Brasília, na medida em que desqualificam a vida urbana e reduzem a produção de bens e serviços;
- que a existência dos esqueletos na cidade tombada, em especial, de um prédio de hotel situado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 4, Lote 4/5, embargado por ferir as normas de edificações de Brasília, e prejudicar visualmente a cidade, transformando-se numa intervenção perversa na paisagem urbana, além de representar um símbolo do descumprimento da

legislação e das posturas municipais,

Decidiu:

- a) sugerir ao Governador Joaquim Roriz que determine à Administração de Brasília para verificar a viabilidade legal afim de que se possa estabelecer prazos determinados para que os proprietários dos imóveis abandonados – esqueletos - procedam à sua demolição, sob pena de ser feita pela administração pública, com a cobrança dos custos ao proprietário;
- b) recomendar ao Governo do Distrito Federal que oficialize ao proprietário do imóvel sito no SCES, Trecho 4, Lote 4/5, um apelo para que proceda à demolição do esqueleto ali existente, como uma colaboração espontânea com o embelezamento de Brasília e a fim de evitar a pecha de “área maldita”, susceptível de acarretar a depreciação do terreno;
- c) recomendar estudos a serem efetuados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Geral do Distrito Federal no sentido de enquadrar os “esqueletos” de prédios particulares existentes na cidade, como se terreno não edificado fosse, como terreno ocioso, para efeito de incidência do IPTU.

Progressivo, sanção prevista no art. 182 da Constituição Federal, que trata da função social da propriedade;

- d) reconhecer que o Plano Diretor de Brasília buscará mecanismos legais seguros e definitivos que impeçam a manutenção de construções inacabadas na cidade.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

Conselheiros Presentes: CARLOS FARIAS PONTES, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

DECISÃO Nº 16/2001 - CTPB

REFERÊNCIA: Tema discutido pelos Conselheiros no transcorrer da 24ª Reunião Ordinária.

ASSUNTO: Definição de uma Área de Proteção adjacente ao perímetro da área tombada de Brasília

INTERESSADO: CTPB.

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, usando de suas atribuições, em sua 24ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2001, e considerando:

- que Brasília é o maior fato urbanístico e arquitetônico do Século XX;
- que Brasília é um símbolo da capacidade criativa do povo brasileiro, um ícone urbanístico e arquitetônico tombado como Patrimônio Cultural da Humanidade;
- que preservar Brasília é um direito, um dever cívico, uma afirmação de cidadania, pois esta preservação trará ao povo brasileiro mais benefícios e resultados do que a sua degradação, e ainda,
- a necessária articulação dos órgãos do Governo do Distrito Federal no que se refere à preservação de Brasília no tocante as modificações da cidade e ainda da expansão urbana,

Decidiu:

- a) sugerir ao Sr. Governador Joaquim Roriz que recomende a todos os órgãos do Governo do Distrito Federal relacionados com o uso do solo, parcelamento, criação de novas áreas urbanas e alterações de normas de edificação que submetam à prévia apreciação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e ao Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, quaisquer estudos para criação de novas áreas e/ou aumento de potencial construtivo, em áreas que não possuam diretrizes urbanísticas expedidas pela SEDUH, quando inseridas na Bacia do Paranoá, e localizadas nas Regiões Administrativas de Brasília do Lago Sul, Lago Norte, Paranoá, Núcleo Bandeirante e Guará, a fim de que seja criada uma Área de Proteção adjacente ao perímetro da área tombada de Brasília, de forma que não sejam permitidas alterações que interfiram nas quatro escalas do Plano Piloto de Brasília, seja em termos de volume construtivo, gabarito de construções, densidade demográfica e outros fatores que prejudiquem a qualidade de vida e o conjunto urbano da área tombada;

- b) Recomendar à Terracap que adeque a concepção do projeto do Setor Park Sul, ao número de pavimentos e à altura compatível com o Plano Piloto de Brasília, cuja proximidade é afetada visualmente pelo referido projeto, ressaltando que esta recomendação é feita em caráter provisório até que seja aprovado o Plano Diretor de Brasília, em fase de elaboração.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

Conselheiros Presentes: CARLOS FARIAS PONTES, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB
REALIZADA DIA 5 DE SETEMBRO DE 2001

Às quinze horas do dia cinco de setembro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pelo Coordenador do CTPB a 23ª Reunião Ordinária, na presença da Secretária Adjunta da SEDUH, substituta da Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros todos listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 22ª Reunião Ordinária do CTPB. 2) Análise dos trabalhos: Assuntos: a) Utilização do Eixo Monumental. Formalização do escopo da proposta. b) Plano Diretor de Publicidade. Provi-

dências da RA I quanto à revogação dos atos que permitiram a colocação de anúncios na área tombada. Depoimento da SUDUR quanto ao andamento da aprovação do Plano Diretor de Publicidade na Câmara Legislativa do DF. c) Composição do Conselho. Carta de demissão da Conselheira Maria Elisa Costa. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador abriu os trabalhos colocando em votação a Ata da 22ª Reunião Ordinária que foi aprovada e assinada por todos Conselheiros presentes e disse que aquela seria sua última participação no CTPB, apresentou os motivos que o levaram a apresentar sua demissão e solicitou ao CTPB que escolhesse o novo Coordenador, cujo nome será enviado ao Sr. Governador. O Conselheiro Affonso Heliodoro disse que não via necessidade do afastamento do Conselheiro Ricardo Penna, pelos motivos que apresentou. O Conselheiro Carlos Azevedo perguntou sobre o andamento do Fundo de Preservação e a assessora Cecília Malagutti entregou cópia dos ofícios encaminhados à Procuradoria Geral do DF e à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para consulta formal e disse que ainda não obtivera resposta. O Conselheiro Carlos Azevedo quis saber qual proposta fora encaminhada e lhe foi dito que as duas propostas, a da SEDUH e a do CTPB. Foi dada a palavra ao Administrador de Brasília Sr. Antônio Gomes, que disse ter notificado duas empresas que colocaram painéis em empenas de prédios. Falou que a Administração não mais concederia permissão para tais propagandas, que revogaria as já concedidas e daria prazo de cinco dias para a cumprirem essas decisões. O Coordenador lembrou a necessidade do amparo legal e disse que existem painéis instalados sem autorização. O Sr. Administrador disse ser isso da competência da PRG e exemplificou dizendo que a Administração mandara fechar trinta agências de carros em situação irregular e que foram concedidos mandatos de segurança com liminares; sugeriu em seguida que o CTPB se posicionasse sobre essa matéria para dar mais respaldo à Administração. O Conselheiro Carlos Pontes propôs consultar a PRG. O Coordenador pediu para por esse assunto na Pauta da próxima reunião e que a Administração notificasse o Ministério de Ciência e Tecnologia para retirar da empena a publicidade ali colocada. O Conselheiro Carlos Pontes discorreu sobre o Camelódromo, disse que o CTPB já se posicionara de forma contrária e que existe um projeto para aquela área, onde seriam construídos a Biblioteca Pública Nacional, Museu Nacional, Projeto Cultural, Cinemas, avenidas interligando as áreas, cafés e livrarias. O Conselheiro Carlos Azevedo propôs que o CTPB alertasse o Sr. Governador sobre o assunto. O Conselheiro Ernesto Silva posicionou-se dizendo que o Plano Diretor da Publicidade de Área Tombada deveria ser aprovado pelo Governador sem ouvir a Câmara Legislativa e o Coordenador disse que o Conselheiro Carlos Pontes iria elaborar um documento sobre o Plano Diretor de Publicidade para análise do CTPB. O Administrador de Brasília Sr. Antônio Gomes perguntou se seria discutido o uso do Eixo Monumental para a realização de eventos diversos e o Coordenador lhe disse que o Conselheiro Argemiro elaboraria uma proposta sobre esse assunto para a análise do CTPB. O Conselheiro Ricardo Penna perguntou por que não constava da Pauta a questão da venda dos imóveis públicos do DF e afirmou que o CTPB só tomara conhecimento desse Projeto pelos jornais, o que demonstrava o problema de sua comunicação com o GDF. Citou ainda a questão dos Clubes de Unidade e Vizinhança, fundamental para a cidade no Plano Piloto de Lúcio Costa e disse acreditar que o Governo não tem condições de construí-los pela escassez de recursos e lembrou que o CTPB aprovou a cessão de área de um clube para a Força Olímpica, que foi vetada pela PRG e disse que os mesmos argumentos se aplicariam à questão das Escolas Parque, cuja construção no Plano Piloto, entretanto, não deveria prejudicar a de escolas nas cidades satélites; terminou dizendo não ser contra a utilização de áreas públicas pela iniciativa privada. O Conselheiro Carlos Pontes disse que, ao levar esse Projeto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, o GDF errou e que isso o fez lembrar a venda dos imóveis de Águas Claras a Cooperativas e que o GDF deveria fazer o mesmo com os Clubes de Unidades de Vizinhanças, que deveriam ser vendidos às Cooperativas de Moradores. “O Conselheiro Ernesto Silva discordou da opinião dos Conselheiros Ricardo Penna e Carlos Pontes, afirmando que somente aqueles que não têm sensibilidade para entender o valor das áreas pétreas das Escolas- Parque e Clubes de Unidade de Vizinhança podem apoiar o lamentável projeto, que é fruto da pressão de gananciosos especuladores. Pelo andar da carruagem, subrepticamente, o Plano Urbanístico original vai, aos poucos, se descaracterizando para gáudio dos iconoclastas. E repito aqui o que venho, há tempos vírgulas veiculando: Brasília tombada – não pertence aos que, transitóriamente, ocupam cargos eletivos, mas ao povo brasileiro e à Humanidade, que merecem respeito”. O Conselheiro Argemiro discorreu sobre as Escolas Parque e a necessidade de construir escolas nas cidades Satélite e que o GDF precisa ser melhor orientado quanto a essas ações; continuou dizendo que a obrigação do Governo é priorizar, administrar e efetuar suas ações. O Conselheiro Affonso Heliodoro, discorreu sobre o mesmo assunto e afirmou que, nesse Projeto de Lei, o Governador foi mal assessorado e sugeriu ao Coordenador que levasse ao Governador o posicionamento do CTPB sobre essa matéria. O Coordenador atribuiu ao Conselheiro Carlos Pontes a redação da carta ao Governador, que vai abaixo transcrita: Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz DD. Governador do Distrito Federal, o Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, em sua 23ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2001, decidiu por unanimidade de seus membros presentes, RECOMENDAR a V.Ex.a., se digne editar um Decreto regulamentando as permissões para utilização do Eixo Monu-

mental para eventos. E que sejam restritas as Autorizações e eventos de natureza cívica ou religiosa consagradas local ou nacionalmente, constante das tradições e costumes do povo brasileiro e brasileiro, como 21 de Abril, 7 de Setembro, Natal, Reveillon, Páscoa, procissões, desfiles, exposições em datas comemorativas. Os eventos sociais ou esportivos de quaisquer naturezas somente devem ser permitidos se tiverem fama de tal forma que comprovadamente tragam uma dimensão que contribua para a divulgação turística de Brasília na mídia nacional ou internacional, acarretando aumento do fluxo turístico, pelas suas características e natureza.” Trecho da carta enviada ao “Ilmo Dr. Miguel Ângelo Farage de Carvalho Procurador Geral do Distrito Federal; O Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, órgão de assessoramento superior ao Governo do Distrito federal no que se refere à defesa e preservação da Área Tombada, por decisão unânime de seus membros na 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de Setembro de 2001, decidiu enviar o presente pedido a essa Procuradoria- Geral no sentido de que seja designado um Procurador, representando a Procuradoria do Distrito federal, para participar das reuniões mensais deste Conselho. Tal presença torna-se necessária em função de que os assuntos tratados em nossas reuniões acarretam decisões que envolvem a área jurídica e os interesses do Distrito Federal, considerando-se que repercutem na legislação que reage a preservação de Brasília” Trecho da carta enviada ao “ Ex.mo. Sr. Deputado Distrital GIM ARGELO Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal Com Cópia para o Relator – Deputado Distrital Wasny de Roure. Senhor Presidente, o Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, órgão de assessoramento superior ao Governo do Distrito Federal no que se refere à defesa e preservação da Área Tombada, por decisão unânime de seus membros na 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de Setembro de 2001, decidiu enviar o presente pedido à Câmara Legislativa do Distrito Federal para que apresse a tramitação e a votação do projeto do Plano Diretor de Publicidade, encaminhado pelo Governo do Distrito Federal”. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade a indicação do Conselheiro Carlos Farias Pontes para o cargo de Coordenador do CTPB. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva, secretária **ad hoc**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Brasília, 05 de setembro de 2001.

Conselheiros Presentes: RICARDO PINHEIRO PENNA, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, CARLOS FARIAS PONTES, ERNESTO SILVA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA, MÁRCIA MARIA E SILVA MAZÃO.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2001

Às quinze horas do dia dez de outubro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pelo Coordenador do CTPB Sr. Carlos Farias Pontes, a 24ª Reunião Ordinária na presença da Secretária Adjunta da SEDUH Dra. Maria da Glória Rincon, substituta da Secretária Executiva do CTPB, do Administrador de Brasília - RA I Dr. Antônio Gomes e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 23ª Reunião Ordinária do CTPB. 2) Assuntos para Análise: a) Análise de procedimentos a serem adotados pelo CTPB para a proteção da área adjacente ao perímetro da área tombada de Brasília. Expositor: Conselheiro Carlos Farias Pontes. b) Análise das possibilidades para a delegação de competência, com vistas à fiscalização de obras por outros órgãos da Administração direta do GDF, além da Administração Regional do Plano Piloto. Expositor: Dr. Antônio Gomes – Administrador de Brasília - RA I. c) Análise das possíveis ações para controle da segurança e finalização das construções inacabadas (esqueletos) na área tombada de Brasília. Expositora: Leda Virgínia de Carvalho Granja – Diretora da DIPRE/SUDUR. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador abriu os trabalhos colocando em votação a Ata da 23ª Reunião Ordinária que foi aprovada e assinada por todos Conselheiros presentes. Começou analisando o primeiro assunto esclarecendo que um projeto da TERRACAP propôs a criação de um setor habitacional ao lado do ParkShopping com prédios de 27 andares (vinte e sete). Disse que recentemente teve um Seminário “Brasília Passado Presente e Futuro” em parceria das Secretarias: de Cultura e de Habitação e Desenvolvimento Urbano e que a equipe francesa que participou, sugeriu que fizessem uma proteção do entorno da área tombada. Falou que o assunto faz parte do projeto em estudo do Plano Diretor de Brasília, mas disse que não podem ficar esperando dois ou mais anos pela vigência do Plano. Sugeriu que peçam ao Governador a adoção de solução provisória até que o Plano adote mecanismos legais definitivos e peça à TERRACAP e à Secretaria de Assuntos Fundiários que os assuntos relativos a criação de novos bairros, parcelamentos e uso do solo sejam repassados ao Conselho para avaliação. Recomenda a TERRACAP que mude a concepção do projeto Park Sul adequando o número de pavimentos a altura compatível com o Plano Piloto de Brasília. Não são contra a criação do bairro. A Dra. Glória explicou que a área foi dispo-

nibilizada no Governo passado, para construção de um parque aquático, mas como não foi construído, o convênio foi cancelado e a TERRACAP retomou o patrimônio. O Presidente em reunião com o Governador propôs a criação de áreas habitacionais em função da proximidade do Metrô, pois está comprovado a necessidade de adensar a linha do Metrô ao centro urbano onde a população é maior e futuramente pode prejudicar o Metrô pela pouca demanda. Estava sendo elaborado um estudo só que nem a SEDUH ainda tinha conhecimento, e foi divulgado pela mídia, antes de ser concluído daí surgiram vários questionamentos e no momento está tudo parado. O Coordenador disse que a proposta é de que os órgãos do GDF encaminhem à Secretaria e ao Conselho quaisquer estudos de parcelamento urbano, criação de novas áreas da Bacia do Paranoá compreendendo as administrações regionais do Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirantes e Guará, afim de que seja criada uma área de proteção adjacente ao perímetro da área tombada, onde não sejam permitidas alterações que interfiram de forma intensa no Plano Piloto de Brasília, seja em termo de volume construtivo gabarito de construções, densidade demográfica e outros fatores que prejudicam a qualidade de vida do conjunto urbano da área tombada. O Coordenador disse se opor somente sobre a altura de 27 andares. Foi elaborado pelos Conselheiros uma decisão a ser encaminhada ao Governador recomendando uma ação governamental com vistas à demolição das construções abandonadas – esqueletos de obras - em especial do imóvel sito no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 4, Lote 4/5. Passado ao item b sobre as possibilidades para a delegação de competência, com vistas à fiscalização de obras por outros órgãos da Administração direta do GDF, além da Administração Regional do Plano Piloto. O Coordenador questionou sobre uma área na Asa Norte que era destinada a construção de Super Mercado e hoje o que se vê ali são kitinetes. O Administrador da RA I, Dr. Antônio Gomes, disse que existe Lei que permite licenciamento para comércio em residência desde que tenha anuência dos vizinhos, principalmente na W 3 e essa Lei precisa ser revogada. A Administração dá o habite-se e eles tem modificado a destinação de uso pois para residir não precisa de alvará. Não se pode cassar o habite-se, pois não tem como provar que é uma moradia. Há uma dificuldade na fiscalização. Disse que o Ministério Público tem conhecimento dessas ações e a RA fica sem saber como enfrentar essas situações. Pediu contribuições do CTBP para esse problema. A Dra. Glória disse que aquelas áreas eram lotes destinados a SAB e com a sua extinção os lotes voltaram ao patrimônio e houve uma revisão da norma no sentido de estabelecer um comércio e se estender a uma norma prevista no comércio local que permitia Kit studium. O Administrador disse que quanto ao convênio com outros órgãos vai consultar a Procuradoria para saber se há possibilidade legal. Questionaram a respeito do Fundo de Preservação. A Dra. Leda falou que as consultas foram encaminhadas a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria e os pareceres analisando os projetos de Lei ainda não foram consolidados. Disse que na próxima reunião encaminhará o processo com as respostas da PRG e da Secretaria de Fazenda. Quanto ao item c, análise das possíveis ações para controle da segurança e finalização das construções inacabadas, esqueletos na área tombada de Brasília, a Dra. Leda esclareceu que a questão desses esqueletos é uma questão que preocupa a todos, mas o instrumento, do ponto de vista urbanístico, que se considera legítimo seria a edificação compulsória atrelada ao IPTU progressivo. Esse instrumento que foi agora regulamentado pelo estatuto da cidade era previsto pela Constituição, mas não estava regulamentado. O estatuto da cidade estabelece que esse instrumento é vinculado ao Plano Diretor, é aplicado nas áreas que o Plano Diretor determina. É o instrumento mais adequado, mas deve ser atrelado ao Plano Diretor de Brasília, para se verificar as áreas nas quais incidiria. Seria dado um prazo para construção e depois como uma espécie de sanção seria majorada a alíquota do IPTU. É um instrumento urbanístico atrelado ao Plano Diretor. Lembrou ainda que o CREA estava preocupado com a questão da segurança, e havia solicitado juntamente com a Administração Regional de Brasília o cercamento dos lotes, conforme informa reportagem do Jornal de Brasília. O Conselheiro Carlos Pontes, de posse da referida reportagem, mostrou-a aos demais Conselheiros. A Dra. Glória disse que o estatuto da cidade vinculou todas essas medidas ao Plano Diretor. Em Assuntos Gerais a Dra. Glória comunicou aos Conselheiros que já foi contratada a empresa para fazer o estudo do Plano Diretor Estratégico da área tombada e que já tem uma proposta que será enviada ao CTPB para conhecimento. O Conselheiro Ernesto Silva indagou sobre a construção do 7º pavimento. A Dra. Glória disse que existe uma Legislação sobre as coberturas que já foi ao CTPB, que só permite a cobertura coletiva com uma ocupação de 40%. O Coordenador Carlos Pontes disse que na 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2001, foi apresentado aos demais Conselheiros a carta enviada ao Sr. Governador solicitando a revogação da Lei feita pelo Deputado José Edmar que permite o 7º andar para uso individual. Foi pedido pelos Conselheiros para que a SEDUH elaborasse uma minuta de Projeto de Lei revogando o 7º pavimento a ser encaminhada ao Governador. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva, secretária *ad hoc*, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Brasília, 10 de outubro de 2001.

Conselheiros Presentes: CARLOS FARIAS PONTES, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA MÁRCIA MARIA E SILVA MAZÃO.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Às quinze horas e vinte minutos do dia quatorze de novembro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 25ª Reunião Ordinária pelo Coordenador Carlos Pontes na presença do Administrador de Brasília - RA I Dr. Antônio Gomes, da representante da PRG, Dra. Elza Helena Soares Melo e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 24ª Reunião Ordinária do CTPB. c) Posse das Conselheiras Sra. Heliete de Almeida Ribeiro Bastos e Sra. Emília Honorina Fernandes Ferreira nomeadas por Decreto de 18 de outubro de 2001, publicado no DODF de 23 de outubro de 2001, pág. 17. Passou-se em seguida à análise da Pauta: a) Referência: Processo n.º 260.001.661/2000 - Informações sobre o andamento desse processo. Assunto: Proposta de revogação do uso privativo da cobertura dos edifícios residenciais do Plano Piloto. Relatora: Arquiteta Leda Virgínia de Carvalho Granja -DIPRE/SUDUR b) Referência: Processo n.º 260.018.299/2001 - Informações sobre o andamento desse processo. Assunto: Apresentação de proposta da minuta do Decreto regulamentando o uso do Eixo Monumental do Plano Piloto, exclusivamente para eventos cívicos e religiosos. Relatora: Arquiteta Leda Virgínia de Carvalho Granja - DIPRE/SUDUR c) Referência: Estudo em desenvolvimento pela SUDUR/IPHAN/RA I. Assunto: Proposta de regulamentação de uso das áreas públicas contíguas ao Comércio Local Norte e Sul do Plano Piloto. Relator: Sr. Antônio Gomes - Administrador de Brasília RA I d) Referência: Proposta verbal dos Conselheiros do CTPB Assunto: Análise das perspectivas de aplicação do Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257 de 10 de julho de 2001) para a conclusão dos prédios inacabados Relator: Conselheiro Azevedo.3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador abriu a sessão e pôs em votação a Ata da 24ª Reunião, que foi aprovada e assinada por todos Conselheiros. Deu as boas vindas às novas Conselheiras e assinalou a existência de duas vagas. O Conselheiro Affonso Heliodoro sugeriu o nome do Sr. Jarbas da Silva Marques, do DEPFA, para ocupar uma dessas vagas. Foi proposta uma inversão da pauta e passou-se ao item “b” referente à Minuta de Decreto regulamentando o Uso do Eixo Monumental. O Dr. Antônio Gomes expôs os trabalhos que desenvolve e citou que a CUT havia pedido autorização para acampar no local mas teve de ser retirada por perturbarem a ordem pública e que, não está mais consentindo a utilização daquela área, exceto para eventos cívicos. O Coordenador sugeriu colocar arquibancadas, palcos e palanques na área compreendida entre a rodoviária até o viaduto da L2 e disse que o Art. 18 da Portaria 314 proíbe colocar arquibancadas no Eixo Monumental. O Dr. Antônio Gomes disse que um Decreto Federal proíbe manifestações que acarretem acampamentos naquele local e que apresentará proposta para incluir na proibição a Praça do Buriti. Passou-se ao item “c” da pauta referente à Proposta de Regulamentação de Uso das Áreas Públicas contíguas ao Comércio Local Norte e Sul do Plano Piloto. O Administrador da RA I disse existir uma Lei do Governo passado que autoriza os comércios locais avançarem até 6 metros e que houve uma reunião com o Governo de Brasília, o IPHAN e o Ministério Público, sobre o tema e o Ministério Público do DF realiza estudos que dê diretrizes para o comércio de Brasília e que estão suspensas, temporariamente, a emissão de licenças para bares até serem aprovados os estudos. Disse que desde de 1999 não se concede mais alvará para ampliação desses comércios e que o estudo já feito e paralisado no IPHAN. A Conselheira Heliete disse ter recebido mais ou menos 600 (seiscentas) propostas sugerindo o acréscimo dessas áreas em três metros, sem marquises cuja existência propicia a invasão da área. O Coordenador Carlos Pontes disse que ser difícil impossível ao Governo demolir o que está feito. Passou-se ao item “d” - Análise das perspectivas de aplicação do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257 de 10 de julho de 2001) para a conclusão dos prédios inacabados O Conselheiro Azevedo disse que o assunto foi suscitado pelo Coordenador, em função de vários pronunciamentos do Governo, em particular, um Artigo publicado no Jornal do CREA DF (31 de outubro) assinado pelo Sr. José Roberto Bassul - ex-presidente da IAB, que diz que essa Lei prevê a desapropriação de áreas com pagamento em títulos da dívida pública além de outras opções que ali estão previstas. E disse que a Lei Federal n.º 10.107/2001 é muito detalhista e que deveria ser aplicada no DF. O Coordenador Carlos Pontes pediu à Secretaria que analisasse a forma de desapropriar áreas que se enquadrem na nova Lei. A Conselheira Heliete perguntou se o GDF poderia valer-se do IPTU progressivo e perguntou se seria solução, tendo a Secretária Executiva Dra. Ivelise Longhi dito ser necessária regulamentação. O Coordenador passou aos Conselheiros cópia da carta que enviou ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete Institucional da Presidência da República - General Alberto Mendes Cardoso, sobre a colocação de grades de proteção em frente ao Palácio do Planalto. Passou-se aos Assuntos Gerais, falou sobre o Projeto de Lei do Deputado César Lacerda que permite o cercamento das Quadras do Sudoeste e os Conselheiros foram contrários à Lei. O Coordenador deu a palavra à Secretária Executiva que, em nome do Governador, saudou as novas Conselheiras e lhes deu posse. As Conselheiras Emília e Heliete externaram sua satisfação de participarem do Conselho como representantes da Asa Norte e Asa Sul. O Coordenador Carlos Pontes perguntou se a RA I pode não conceder alvarás para construções com coberturas. O Administrador disse que fará um levantamento

da situação atual e que este caso pode acarretar questionamentos jurídicos. O Conselheiro Argemiro perguntou sobre o Fundo de Preservação e a Secretária Executiva Ivelise disse que depende de pronunciamento da PRG e da Secretaria de Fazenda. O Coordenador Carlos Pontes elogiou o trabalho do Administrador da RA I, citou o caso da publicidade das empenas dos prédios e o Dr. Antônio Gomes disse que cassara uma liminar de um painel. O Conselheiro Carlos Pontes mostrou a Minuta de carta que enviará à Imobiliária responsável pelo Hotel inacabado no Setor de Clubes Sul. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva, secretária *ad hoc*, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

Conselheiros Presentes: CARLOS FARIAS PONTES, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, HELIETE DE A RIBEIRO BASTOS, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA, MÁRCIA MARIA E SILVA MAZÃO.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 233/2001, concedido à Sra. ROSELUS MATEUS ROSA, constante do Processo nº 137.002.329/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 237/2001, concedido à Sra. MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO, constante do Processo nº 137.002.330/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 250/2001, concedido à Sra. ILA MARIA ALVES TEODOZIO GUERRA, constante do Processo nº 137.002.331/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 234/2001, concedido à Sra. MARIA DE FÁTIMA DANTAS ARAUJO, constante do Processo nº 137.002.332/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 231/2001, concedido ao Sr. JAMES TOLEDO GUIMARÃES, constante do Processo nº 137.002.333/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 235/2001, concedido ao Sr. SEBASTIÃO BEZERRA SILVA, constante do Processo nº 137.002.334/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 249/2001, concedido à Sra. VIRGÍNIA MARIA MARQUES, constante do Processo nº 137.002.335/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 251/2001, concedido ao Sr. PEDRO DE ALCANTARA BARBOSA DE SOUSA, constante do Processo nº 137.002.336/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 238/2001, concedido à Sra. SEVERINA RODRIGUES SIQUEIRA, constante do Processo nº 137.002.337/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 241/2001, concedido à MEM FRANCISCO SOUTO, constante do Processo nº 137.002.338/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 242/2001, concedido à Sra. DEONICE MARIA DA SILVA SANTOS, constante do Processo nº 137.002.339/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 236/2001, concedido à Sra. JOANA FELIPE AQUINO, constante do Processo nº 137.002.340/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 243/2001, concedido à Sra. MARIA BELMIRA CARDOSO FERREIRA, constante do Processo nº 137.002.341/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 15, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 244/2001, concedido ao Sr. MILTON DOS REIS, constante do Processo nº 137.002.342/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29

de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização nº 245/2001, concedido à Sra. ARLENE BORGES REIS, constante do Processo nº 137.002.343/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 17, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 246/2001, concedido à Sra. MONICA PIERCE AMORIM CSEKE, constante do Processo n.º 137.002.344/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 18, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 247/2001, concedido à Sra. IVAY PIMENTA COSTA, constante do Processo n.º 137.002.345/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 248/2001, concedido ao Sr. RODRIGO NAVES DE OLIVEIRA, constante do Processo n.º 137.002.346/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 20, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 240/2001, concedido ao Sr. LEONARDO DO COUTO GUIMARES, constante do Processo n.º 137.002.351/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 232/2001, concedido ao Sr. ABEL DE BRITO HERINGER, constante do Processo n.º 137.002.353/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 22, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 230/2001, concedido à WANDERLY PIMENTA COSTA, constante do Processo n.º 137.002.354/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 090/2001, concedido à PORTAL PAINIS LTDA, constante do Processo n.º 137.002.157/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24, DE 3 DE JANEIRO DE 2002

A Administradora Regional do Guar´, no uso de suas atribuies que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administrao Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Termo de Autorizao n.º 110/2001, concedido à PRO-JECTA PAINIS ELETRNICOS LTDA ME, constante do Processo n.º 137.002.220/2001.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 3 de setembro de 2001

PROCESSO: 141.005.043/2000

INTERESSADO: FUNDAO UNIVERSIDADE DE BRASLIA-FUB/CONSTRUTORA VILELA E CARVALHO LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3.º e § 1.º da Lei Complementar n.º 388, de 1.º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitao de que trata o processo em epgrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitaes, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerncia de Concesses/Procuradoria Administrativa, para as devidas providncias.

Em 10 de dezembro de 2001

PROCESSO: 139.000.999/97

INTERESSADO: FUNDAO HABITACIONAL DO EXRCITO

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3.º e § 1.º da Lei Complementar n.º 388, de 1.º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitao de que trata o processo em epgrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitaes, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerncia de Concesses/PROCAD, para as devidas providncias.

Em 18 de dezembro de 2001

PROCESSO: 141.002.926/1997

INTERESSADO: IP-OMNI – INCORPORAO E CONSTRUO LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3.º e § 1.º da Lei Complementar n.º 388, de 1.º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitao de que trata o processo em epgrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitaes, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerncia de Concesses/Procuradoria Administrativa, para as devidas providncias.

Em 21 de dezembro de 2001

PROCESSO: 134.001.439/1999

INTERESSADO: NILTON ALVES DE ARAUJO E GUTTEMBERG FREIRE GAMEIRO NETO

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3.º e § 1.º da Lei Complementar n.º 388, de 1.º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitao de que trata o processo em epgrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitaes, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerncia de Concesses/Procuradoria Administrativa, para as devidas providncias.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL

Em 28 de dezembro de 2001

PROCESSO: 020.000.701/2000

INTERESSADO: REMAN SERVIOS TCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ASSUNTO: APLICAO DE MULTA

Tornar sem efeito a multa aplicada à firma REMAN SERVIOS TCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., no valor de R\$ 4.852,48 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), publicada no DODF n.º 189, de 01.10.2001, pg. 09, nos termos do Parecer n.º 204/2001 - PROCAD/PRG/DF.

VALRIA ILDA DUARTE PESSOA

Adjunta